

### Maricá é destaque em seminário sobre economia do petróleo como modelo de desenvolvimento sustentável

*Cidade referência na gestão de royalties foi usada como exemplo na discussão sobre exploração da Margem Equatorial*



A Prefeitura de Maricá foi apresentada como modelo de gestão dos royalties do petróleo para o financiamento de políticas públicas que promovem a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. Durante o seminário Margem Equatorial e Políticas Públicas, realizado nesta quarta-feira (26), em Brasília, o município serviu de contraponto positivo no debate sobre os

riscos da exploração de uma nova fronteira petrolífera no litoral do Amapá.

O evento, organizado pelo site Brasil 247, com apoio do governo do Amapá e do Instituto Brasileiro do Petróleo (IBP), reuniu autoridades e especialistas do setor. Entre os participantes estavam o

secretário nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, Pietro Adamo Sampaio Mendes; o governador do Amapá, Clécio Luís; o senador Randolfe Rodrigues (AP); o reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Roberto Medronho; e o secretário de Energia do Rio de Janeiro, Cássio Coelho. A abertura contou com a interpretação do Hino Nacional pela cantora Myrlla Muniz.

#### Referência nacional

Durante os debates, foi consenso que a exploração da Margem Equatorial pode ampliar as reservas nacionais e impulsionar o desenvolvimento regional, desde que haja segurança ambiental e social. Para ilustrar como a renda do petróleo pode ser usada de forma estratégica, Maricá foi citada como exemplo.

“A cidade não apenas direciona os royalties para educação e saúde, mas também investe na diversificação econômica, atraindo novos negócios e tecnologias”, afirmou o advogado Vinicius Peixoto, que participou do painel O impacto dos royal-

ties nas políticas públicas municipais. O posicionamento foi reforçado pelo reitor da UFRJ, Roberto Medronho. Peixoto destacou ainda que Maricá demonstra como a transição econômica pode ser planejada. “A cidade investe em turismo, hotelaria, gastronomia e logística, criando alternativas para além da exploração petrolífera. O Brasil pode seguir esse caminho sem conflitos”, disse.

A necessidade de um “diálogo mediador” sobre o tema foi ressaltada no evento, alinhando-se ao discurso do prefeito de Maricá, Washington Quaqué, em sua posse como presidente da Associação Brasileira de Municípios.

A discussão sobre a Margem Equatorial ganha relevância diante da resistência ambiental e política à exploração na região. A Petrobras aguarda autorização para pesquisas no litoral do Amapá, enquanto setores do governo e da indústria defendem que a atividade pode ser conduzida com segurança e benefícios socioeconômicos, seguindo modelos como o de Maricá.

Foto: Divulgação

### Prefeitura de Maricá realiza melhorias na praça de alimentação do Centro

*Intervenções incluem reforço na iluminação pública, reforma de banheiros e cursos de qualificação profissional aos trabalhadores do local*

A Prefeitura de Maricá fez uma vistoria na praça de alimentação do Centro nesta quarta-feira (26/03) para melhorar a estrutura do local. Entre as solicitações dos comerciantes estão reforço na iluminação pública, reforma dos banheiros, identificação da área de carga e descarga e cursos de qualificação voltado aos trabalhadores da praça.

As secretárias Rosana Horta (Trabalho e Emprego) e Veronica Costa (Energias Renováveis e Iluminação Pública) acompanharam a visita junto aos comerciantes.

Durante a vistoria, foi executada as trocas de lâmpadas na praça de alimentação e em ruas do entorno. A intervenção também inclui a colocação de adesivos nos 23 quiosques do espaço com pontos turísticos de Maricá, que será feita pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Rosana informou que irá encaminhar as solicitações aos respectivos setores e destacou que a Secretaria de Trabalho e Emprego vai oferecer cursos de qua-

lificação de acordo com a demanda dos comerciantes, como chapeiro, salgadoiro, atendente e barman.

“Eles solicitaram esses cursos no Sine e melhorias na praça. Hoje fizemos essa vistoria e já conseguimos, junto a secretária Veronica Costa, os pontos de iluminação pública”, afirmou Rosana.

Marcelo França, presidente da associação comercial da praça de alimentação, agradeceu o apoio da gestão municipal. “Solicitamos a reforma dos banheiros para

os frequentadores, pontos de iluminação e mão-de-obra qualificada para melhorar nosso atendimento. Estamos conseguindo muitas melhorias nessa parceria com a prefeitura”, disse Marcelo.

A praça de alimentação fica na Rua Barão de Inoã, próximo ao ponto de embarque e desembarque das vans intermunicipais. No local, 23 comerciantes vendem lanches, como hambúrgueres, cachorros-quentes, açaí, sucos, salgados, pizzas, refrigerantes, entre outros.

Fotos: Elsson Campos



**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

**VICE-PREFEITO**

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

**30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ**

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

**ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP**

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR**

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**ASSUNTOS RELIGIOSOS**

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

**AGRICULTURA E PECUÁRIA**

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

**BEM-ESTAR ANIMAL**

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)**

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

**CULTURA E DAS UTOPIAS**

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

**DEFESA DO CONSUMIDOR**

SECRETÁRIO RICK AQUINO

**DIREITOS HUMANOS**

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

**ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**

MATHEUS SILVA DO AMPARO

**EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

**ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

SECRETÁRIA VERÔNICA CONTA

**ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA**

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

**ESPORTES**

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

**EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO**

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

**GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

**GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS-**

SECRETÁRIO MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

**HABITAÇÃO**

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

**JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

**PESCA**

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO**

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

**PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

**POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES**

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

**POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE**

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

**PROMOÇÃO DE EVENTOS**

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

**REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

**SAÚDE**

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

**SEGURANÇA CIDADÃ**

SECRETÁRIO JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA

**QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO**  
SECRETÁRIO PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO

**TRÂNSITO**  
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

**TRABALHO E EMPREGO**  
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

**TRANSPORTES E POSTURA**  
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

**TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**  
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

**URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL**  
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA

**VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS**  
PRESIDENTE

**VEREADOR FRANK COSTA**  
VICE-PRESIDENTE

**VEREADOR ADELSON PEREIRA**  
1º SECRETÁRIO

**VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE**  
2º SECRETÁRIO

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

### AUTARQUIAS

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**  
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**  
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

**SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**  
PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

### INSTITUTOS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR**  
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**  
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR**  
HAMILTON LACERDA

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR**  
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

**COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS**



## Sumário

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Revisora  
Cristiane Reis da Silva

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

|  |    |
|--|----|
| Leis e Decretos  | 4  |
| Atos do Prefeito   | 6  |
| Atos Conjuntos   | 7  |
| Secretaria de Administração                                  | 62 |
| Secretaria de Cultura e Das Utopias                          | 62 |
| Secretaria de Direitos Humanos                               | 67 |
| Secretaria de Educação                                       | 67 |
| Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública       | 68 |
| Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal                     | 68 |
| Secretaria de Governança em Licitações e Contratos           | 68 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade               | 69 |
| Secretaria de Pesca  | 69 |
| Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão              | 70 |
| Secretaria de Saúde  | 70 |
| Secretaria de Transporte e Postura                           | 70 |
| Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 75 |
| Câmara Municipal de Maricá                                   | 80 |
| Companhia de Desenvolvimento de Maricá                       | 80 |
| Companhia de Saneamento de Maricá                            | 82 |
| Companhia Maricá Alimentos S.A.                              | 82 |
| Empresa Pública de Transportes                               | 82 |
| Fundação Estatal de Saúde de Maricá                          | 82 |
| Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro   | 82 |
| Instituto de Seguridade Social de Maricá                     | 82 |
| Autarquia de Serviços de Obras de Maricá                     | 83 |

## LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 3.550, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA AS ALÍNEAS "a", "b" E "c" DO INCISO III DO ARTIGO 6º E O INCISO IV DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PASSAPORTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas "a", "b" e "c" do inciso III, do Art. 6º, da Lei nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

III – Programa Passaporte Universitário:

a) para a distribuição de bolsas universitárias de graduação, o quantitativo destinado será de até 3.000 (três mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

b) para a distribuição de bolsas universitárias de graduação em Medicina, o quantitativo destinado será de até 100 (cem) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária.

c) para a distribuição de bolsas universitárias de pós-graduação, o quantitativo destinado será de até 1.000 (mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária"

Art. 2º Altera o inciso IV, do Art. 7º, da Lei nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º

(...)

IV – a partir do ano de 2025, o Poder Executivo só concederá novas bolsas para Instituições de Ensino credenciadas e localizadas em Maricá, exceto para os casos em que as Instituições de Ensino credenciadas e localizadas em Maricá não absorverem o total de bolsas ofertadas pelo município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**LEI Nº 3.551, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Institui o Programa Municipal de Aquisição, Valorização e Proteção do Território – PMAVPT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Maricá, o Programa de Aquisição, Valorização e Proteção do Território - PMAVPT.

Art. 2º O Programa de Aquisição, Valorização e Proteção do Território - PMAVPT, com os seguintes objetivos:

I – otimizar o uso dos recursos públicos para promover melhorias urbanas que beneficiem diretamente a

comunidade local;

II – promover o planejamento ambiental, garantindo um crescimento ordenado e sustentável;

III – promover o planejamento, melhorias e extensão da infraestrutura urbana destinada à prestação de serviços públicos;

IV – impulsionar o desenvolvimento socioeconômico;

V – preservar os recursos naturais;

VI – conservar, recuperar e valorizar o patrimônio turístico natural e as áreas históricas e culturais;

VII – incentivar a produção agroecológica e orgânica, bem como a adoção de quaisquer práticas associadas à conservação da água, do solo e da biodiversidade;

VIII – garantir a segurança hídrica no território.

Art. 3º A execução do Programa Municipal de Aquisição, Valorização e Proteção do Território - PMAVPT ficará sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, por intermédio da Diretoria de Assuntos Imobiliários, a qual caberá definir as normas complementares do Programa.

Art. 4º Fica o Município autorizado a destinar bens imóveis para atender às necessidades de implementação do presente Programa.

Parágrafo único. Poderão ser destinados ao programa os bens imóveis urbanos arrecadados pelo Município nos termos do art. 1276 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, por intermédio da Diretoria de Assuntos Imobiliários, autorizada a adquirir, destinar e gerir bens imóveis, dentro ou fora dos limites do município de maricá, para atender às necessidades de implementação do presente Programa, inclusive com fins de exploração econômica.

§ 1º A aquisição dos bens imóveis poderá ser efetuada por doação, dação em pagamento, permuta, compra e venda ou desapropriação, à exceção dos imóveis localizados fora do Município de Maricá, que não deverão ser desapropriados, admitidos os demais meios de aquisição dispostos no presente parágrafo.

§ 2º A titularidade dos imóveis objeto de aquisição será definida por ato exclusivo do Prefeito do Município de Maricá, sendo estabelecida de forma singular para cada imóvel, em processos administrativos que tratem, especificamente, da aquisição dos mesmos.

§ 3º A declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação é de competência exclusiva do Município de Maricá, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A execução das desapropriações poderá ser realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, por intermédio da Diretoria de Assuntos Imobiliários, cabendo-lhe as providências administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento do processo expropriatório.

§ 5º As atribuições acima apontadas poderão ser minudenciadas por convênio ou outro instrumento jurídico congênere firmado com o Município, o qual estabeleça os parâmetros para a relação jurídica de interesses comuns e recíprocos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de março de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**DECRETO Nº 57, de 26/03/2025.**

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.933.893,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.933.893,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                       |  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado       |
|---|--|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------------|
| Órgão   | Unidade  | Código                               | Título  |                     |                  |                 |                          |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.                    | 3.3.9.0.40          | 1704             | 20503           | R\$ 3.987.254,00         |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.                    | 4.4.9.0.40          | 1704             | 22064           | R\$ 11.817.963,00        |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                | 8.122.15.2049                        | MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS                    | 3.3.9.0.93          | 1660             | 22065           | R\$ 6.000,00             |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE                          | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 10.122.13.2183                       | MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE                         | 3.3.9.0.34          | 1500             | 21695           | R\$ 2.700.000,00         |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A   | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.781.122.2571                       | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO             | 3.3.9.0.39          | 1704             | 21884           | R\$ 2.500.000,00         |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A   | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 26.781.122.1055                      | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO                         | 4.4.9.0.51          | 1704             | 21864           | R\$ 2.600.000,00         |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A   | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.781.122.2571                       | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO             | 3.3.9.0.92          | 1704             | 22066           | R\$ 60.676,00            |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A   | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223                        | MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR                               | 3.3.9.0.30          | 1501             | 22067           | R\$ 50.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.302.116.2549                      | PES. E ENÇARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA             | 3.3.9.0.46          | 2501             | 22011           | R\$ 16.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.122.101.2531                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR                         | 3.3.9.0.46          | 2501             | 22010           | R\$ 12.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.122.101.2531                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR                         | 3.1.9.0.96          | 2501             | 22068           | R\$ 24.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.302.116.2548                      | MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                | 3.3.9.0.36          | 2501             | 22018           | R\$ 15.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.301.102.2532                      | MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 3.3.9.0.36          | 2501             | 22015           | R\$ 35.000,00            |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.301.102.2532                      | MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 3.3.9.0.39          | 2501             | 21989           | R\$ 100.000,00           |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR  | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.122.101.2530                      | MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR                         | 3.3.9.0.36          | 2501             | 22013           | R\$ 10.000,00            |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>          |  |                                      |   |                     |                  |                 | <b>R\$ 23.933.893,00</b> |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                     |  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado     |
|---|--|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão   | Unidade  | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |                   |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.126.38.2156                        | MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO | 3.3.9.0.40          | 1704             | 21770           | R\$ 15.805.217,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223                        | MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR           | 3.3.9.0.92          | 1704             | 20937           | R\$ 60.676,00     |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 23.695.123.1375                      | CONSTRUÇÃO DO HOTEL                     | 4.4.9.0.51          | 1704             | 21890           | R\$ 2.600.000,00  |

|   |  |                 |  |            |      |       |                   |
|---|--|-----------------|--|------------|------|-------|-------------------|
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A       | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223   | MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR                   | 3.3.9.0.40 | 1704 | 20935 | R\$ 2.500.000,00  |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA     | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                | 8.244.15.2050   | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                             | 3.3.9.0.14 | 1660 | 21733 | R\$ 6.000,00      |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE                              | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 10.302.16.2330  | MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME            | 4.4.5.0.85 | 1500 | 21556 | R\$ 2.700.000,00  |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A       | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.122.1338  | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO | 3.3.9.0.39 | 1501 | 21866 | R\$ 50.000,00     |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR      | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR          | 10.302.116.2548 | MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA       | 3.3.9.0.39 | 2501 | 21987 | R\$ 212.000,00    |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |  |                 |  |            |      |       | R\$ 23.933.893,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

### RATIFICO

#### Processo n.º 11486/2024 – Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa e RATIFICO, por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, V, §5º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 936/2022, visando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO LOTE Nº 12, DA QUADRA “C”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM VISTAMAR”, SITUADO NO 1º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM ÁREA DE 383,50 M², ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA MUNICIPAL DO IDOSO e ADJUDICO o objeto em favor da SRA. DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE – CPF: 808.\*\*\*.\*\*\*\*\*, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme processo administrativo n.º 11486/2024.

Maricá, 11 de março de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira.

Prefeito do Município de Maricá.



**ATOS CONJUNTOS**

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS     |              |                         |              | SALDO (a-c)             |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
|  |                         |                         | No Bimestre (b)         | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)      | % (c/a)      |                         |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>6.937.555.065,62</b> | <b>6.937.555.065,62</b> | <b>1.293.583.078,74</b> | <b>18,64</b> | <b>1.293.583.078,74</b> | <b>18,64</b> | <b>5.643.971.986,88</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>6.462.285.662,16</b> | <b>6.462.285.662,16</b> | <b>1.293.583.078,74</b> | <b>20,01</b> | <b>1.293.583.078,74</b> | <b>20,01</b> | <b>5.168.702.583,42</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>496.895.534,49</b>   | <b>496.895.534,49</b>   | <b>71.266.914,05</b>    | <b>14,34</b> | <b>71.266.914,05</b>    | <b>14,34</b> | <b>425.628.620,44</b>   |
| Impostos   | 467.586.673,76          | 467.586.673,76          | 64.780.531,84           | 13,85        | 64.780.531,84           | 13,85        | 402.806.141,92          |
| Taxas  | 29.308.860,73           | 29.308.860,73           | 6.486.382,21            | 22,13        | 6.486.382,21            | 22,13        | 22.822.478,52           |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>120.323.659,91</b>   | <b>120.323.659,91</b>   | <b>13.064.338,33</b>    | <b>10,85</b> | <b>13.064.338,33</b>    | <b>10,85</b> | <b>107.259.321,58</b>   |
| Contribuições Sociais  | 81.912.951,18           | 81.912.951,18           | 6.571.588,34            | 8,02         | 6.571.588,34            | 8,02         | 75.341.362,84           |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 38.410.708,73           | 38.410.708,73           | 6.492.749,99            | 16,90        | 6.492.749,99            | 16,90        | 31.917.958,74           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>469.971.670,93</b>   | <b>469.971.670,93</b>   | <b>76.900.746,29</b>    | <b>16,36</b> | <b>76.900.746,29</b>    | <b>16,36</b> | <b>393.070.924,64</b>   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 1.724.225,12            | 1.724.225,12            | 101.541,07              | 5,88         | 101.541,07              | 5,88         | 1.622.684,05            |
| Valores Mobiliários  | 466.729.977,02          | 466.729.977,02          | 76.507.393,29           | 16,39        | 76.507.393,29           | 16,39        | 390.222.583,73          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 1.517.468,79            | 1.517.468,79            | 291.811,93              | 19,23        | 291.811,93              | 19,23        | 1.225.656,86            |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Cessão de Direitos   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>3.742.458,04</b>     | <b>3.742.458,04</b>     | <b>1.271.824,18</b>     | <b>33,98</b> | <b>1.271.824,18</b>     | <b>33,98</b> | <b>2.470.633,86</b>     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 2.006.443,07            | 2.006.443,07            | 975.467,42              | 48,61        | 975.467,42              | 48,61        | 1.030.975,65            |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Outros Serviços  | 1.736.014,97            | 1.736.014,97            | 296.356,76              | 17,07        | 296.356,76              | 17,07        | 1.439.658,21            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>5.354.911.484,62</b> | <b>5.354.911.484,62</b> | <b>1.129.184.704,45</b> | <b>21,08</b> | <b>1.129.184.704,45</b> | <b>21,08</b> | <b>4.225.726.780,17</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 4.235.110.138,05        | 4.235.110.138,05        | 901.759.911,68          | 21,29        | 901.759.911,68          | 21,29        | 3.333.350.226,37        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 943.136.015,80          | 943.136.015,80          | 189.882.539,42          | 20,13        | 189.882.539,42          | 20,13        | 753.253.476,38          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 176.592.946,18          | 176.592.946,18          | 37.542.253,35           | 21,25        | 37.542.253,35           | 21,25        | 139.050.692,83          |
| Transferências do Exterior   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Transferências Correntes  | 72.384,59               | 72.384,59               | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 72.384,59               |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>16.440.854,17</b>    | <b>16.440.854,17</b>    | <b>1.894.551,44</b>     | <b>11,52</b> | <b>1.894.551,44</b>     | <b>11,52</b> | <b>14.546.302,73</b>    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 4.131.564,17            | 4.131.564,17            | 676.084,74              | 16,36        | 676.084,74              | 16,36        | 3.455.479,43            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 4.048.147,90            | 4.048.147,90            | 259.375,72              | 6,40         | 259.375,72              | 6,40         | 3.788.772,18            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas Correntes  | 8.261.142,10            | 8.261.142,10            | 959.090,98              | 11,60        | 959.090,98              | 11,60        | 7.302.051,12            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>475.269.403,46</b>   | <b>475.269.403,46</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>475.269.403,46</b>   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>459.659.629,78</b>   | <b>459.659.629,78</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>459.659.629,78</b>   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 459.659.629,78          | 459.659.629,78          | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 459.659.629,78          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS     |              |                         |              | SALDO (a-c)             |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
|  |                         |                         | No Bimestre (b)         | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)      | % (c/a)      |                         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>15.609.773,68</b>    | <b>15.609.773,68</b>    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>15.609.773,68</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 15.609.773,68           | 15.609.773,68           | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 15.609.773,68           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências do Exterior   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>124.411.442,86</b>   | <b>124.411.442,86</b>   | <b>6.326.520,06</b>     | <b>5,08</b>  | <b>6.326.520,06</b>     | <b>5,08</b>  | <b>118.084.922,80</b>   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>18,40</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>18,40</b> | <b>5.762.056.909,68</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>18,40</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>18,40</b> | <b>5.762.056.909,68</b> |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>  |                         |                         |                         |              | 1.743.214.566,16        |              |                         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>7.061.966.508,48</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>18,40</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>43,09</b> | <b>4.018.842.343,52</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>             | <b>125.712.067,36</b>   |                         |              | <b>0,00</b>             |              |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                    | 0,00                    |                         |              |                         |              |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                         | 125.712.067,36          |                         |              | 0,00                    |              |                         |

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                     |             | SALDO (a-c)           |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------|
|  |                       |                         | No Bimestre (b)     | %(b/a)      | Até o Bimestre (c)  | %(c/a)      |                       |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>124.411.442,86</b> | <b>124.411.442,86</b>   | <b>6.326.520,06</b> | <b>5,08</b> | <b>6.326.520,06</b> | <b>5,08</b> | <b>118.084.922,80</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>123.273.198,01</b> | <b>123.273.198,01</b>   | <b>6.326.520,06</b> | <b>5,13</b> | <b>6.326.520,06</b> | <b>5,13</b> | <b>116.946.677,95</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Impostos   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Taxas  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>88.966.061,37</b>  | <b>88.966.061,37</b>    | <b>6.176.010,35</b> | <b>6,94</b> | <b>6.176.010,35</b> | <b>6,94</b> | <b>82.790.051,02</b>  |
| Contribuições Sociais  | 88.966.061,37         | 88.966.061,37           | 6.176.010,35        | 6,94        | 6.176.010,35        | 6,94        | 82.790.051,02         |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Valores Mobiliários  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Cessão de Direitos   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>19.790.218,48</b>  | <b>19.790.218,48</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>19.790.218,48</b>  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 19.790.218,48         | 19.790.218,48           | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 19.790.218,48         |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Outros Serviços  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências do Exterior   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>14.516.918,16</b>  | <b>14.516.918,16</b>    | <b>150.509,71</b>   | <b>1,03</b> | <b>150.509,71</b>   | <b>1,03</b> | <b>14.366.408,45</b>  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 3.452.825,23          | 3.452.825,23            | 150.509,71          | 4,35        | 150.509,71          | 4,35        | 3.302.315,52          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes  | 11.064.092,93         | 11.064.092,93           | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 11.064.092,93         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>1.138.244,85</b>   | <b>1.138.244,85</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>1.138.244,85</b>   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |             | SALDO<br>(a-c)      |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|---------------------|
|  |                     |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a)      | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a)      |                     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 39.843,00           | 39.843,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 39.843,00           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Transferências do Exterior   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>1.098.401,85</b> | <b>1.098.401,85</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>1.098.401,85</b> |
| Integralização do Capital Social                                     | 1.098.401,85        | 1.098.401,85               | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 1.098.401,85        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS  | Dotação Inicial<br>(d)  | Dotação Atualizada<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS     |                         | Saldo<br>(g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                         | Saldo<br>(i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|---|-------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|---|
|   |                         |                           | No Bimestre             | Até o Bimestre<br>(f)   |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(h)   |                         |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>6.361.489.246,09</b> | <b>6.485.268.313,45</b>   | <b>2.945.096.809,53</b> | <b>2.945.096.809,53</b> | <b>3.540.171.503,92</b> | <b>418.939.904,45</b> | <b>418.939.904,45</b>   | <b>6.066.328.409,00</b> | <b>366.653.799,22</b>                   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>4.916.394.004,74</b> | <b>5.018.970.647,01</b>   | <b>2.712.279.101,95</b> | <b>2.712.279.101,95</b> | <b>2.306.691.545,06</b> | <b>390.861.274,39</b> | <b>390.861.274,39</b>   | <b>4.628.109.372,62</b> | <b>349.992.727,28</b>                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.219.298.864,38        | 1.219.418.821,70          | 478.945.202,24          | 478.945.202,24          | 740.473.619,46          | 193.810.131,94        | 193.810.131,94          | 1.025.608.689,76        | 189.814.849,61                          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 619.000,00              | 619.000,00                | 0,00                    | 0,00                    | 619.000,00              | 0,00                  | 0,00                    | 619.000,00              | 0,00                                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 3.696.476.140,36        | 3.798.932.825,31          | 2.233.333.899,71        | 2.233.333.899,71        | 1.565.598.925,60        | 197.051.142,45        | 197.051.142,45          | 3.601.881.682,86        | 160.177.877,67                          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>1.257.828.456,65</b> | <b>1.279.030.881,74</b>   | <b>232.817.707,58</b>   | <b>232.817.707,58</b>   | <b>1.046.213.174,16</b> | <b>28.078.630,06</b>  | <b>28.078.630,06</b>    | <b>1.250.952.251,68</b> | <b>16.661.071,94</b>                    |
| INVESTIMENTOS                                       | 1.143.166.686,29        | 1.159.241.597,89          | 209.573.269,59          | 209.573.269,59          | 949.668.328,30          | 24.100.080,92         | 24.100.080,92           | 1.135.141.516,97        | 12.682.522,80                           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 20.697.037,81           | 20.597.037,81             | 0,00                    | 0,00                    | 20.597.037,81           | 0,00                  | 0,00                    | 20.597.037,81           | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 93.964.732,55           | 99.192.246,04             | 23.244.437,99           | 23.244.437,99           | 75.947.808,05           | 3.978.549,14          | 3.978.549,14            | 95.213.696,90           | 3.978.549,14                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 187.266.784,70          | 187.266.784,70            | 0,00                    | 0,00                    | 187.266.784,70          | 0,00                  | 0,00                    | 187.266.784,70          | 0,00                                    |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>442.844.673,32</b>   | <b>444.777.673,32</b>     | <b>98.027.355,43</b>    | <b>98.027.355,43</b>    | <b>346.750.317,89</b>   | <b>7.476.608,34</b>   | <b>7.476.608,34</b>     | <b>437.301.064,98</b>   | <b>7.450.875,03</b>                     |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>6.804.333.919,41</b> | <b>6.930.045.986,77</b>   | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.886.921.821,81</b> | <b>426.416.512,79</b> | <b>426.416.512,79</b>   | <b>6.503.629.473,98</b> | <b>374.104.674,25</b>                   |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                             |
| <b>Amortização da Dívida Interna</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                    |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>6.804.333.919,41</b> | <b>6.930.045.986,77</b>   | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.886.921.821,81</b> | <b>426.416.512,79</b> | <b>426.416.512,79</b>   | <b>6.503.629.473,98</b> | <b>374.104.674,25</b>                   |
| SUPERÁVIT (XIII)                                    |                         | 131.920.521,71            |                         | 0,00                    |                         |                       | 873.493.086,01          |                         | 925.804.924,55                          |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>6.804.333.919,41</b> | <b>7.061.966.508,48</b>   | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>4.018.842.343,52</b> | <b>426.416.512,79</b> | <b>1.299.909.598,80</b> | <b>5.762.056.909,68</b> | <b>1.299.909.598,80</b>                 |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                    |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       | SALDO<br>(g) = (e-f)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h)  | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---|
|  |                        |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(f) |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                       |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>442.844.673,32</b>  | <b>444.777.673,32</b>     | <b>98.027.355,43</b> | <b>98.027.355,43</b>  | <b>346.750.317,89</b> | <b>7.476.608,34</b> | <b>7.476.608,34</b>   | <b>437.301.064,98</b> | <b>7.450.875,03</b>                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>158.253.652,82</b>  | <b>160.186.652,82</b>     | <b>97.788.404,71</b> | <b>97.788.404,71</b>  | <b>62.398.248,11</b>  | <b>7.469.967,84</b> | <b>7.469.967,84</b>   | <b>152.716.684,98</b> | <b>7.444.234,53</b>                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 76.426.885,52          | 78.359.885,52             | 61.692.287,16        | 61.692.287,16         | 16.667.598,36         | 6.239.830,08        | 6.239.830,08          | 72.120.055,44         | 6.214.096,77                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 1.925.000,00           | 1.925.000,00              | 1.500.000,00         | 1.500.000,00          | 425.000,00            | 34.431,12           | 34.431,12             | 1.890.568,88          | 34.431,12                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 79.901.767,30          | 79.901.767,30             | 34.596.117,55        | 34.596.117,55         | 45.305.649,75         | 1.195.706,64        | 1.195.706,64          | 78.706.060,66         | 1.195.706,64                            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>284.591.020,50</b>  | <b>284.591.020,50</b>     | <b>238.950,72</b>    | <b>238.950,72</b>     | <b>284.352.069,78</b> | <b>6.640,50</b>     | <b>6.640,50</b>       | <b>284.584.380,00</b> | <b>6.640,50</b>                         |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 284.091.020,50         | 284.091.020,50            | 0,00                 | 0,00                  | 284.091.020,50        | 0,00                | 0,00                  | 284.091.020,50        | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 500.000,00             | 500.000,00                | 238.950,72           | 238.950,72            | 261.049,28            | 6.640,50            | 6.640,50              | 493.359,50            | 6.640,50                                |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
DNE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345945000146, OU=videoconferencia, DN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
Subsecretária de Contabilidade  
Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
Dados: 2025.03.24 16:15:11-03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
Controladora Geral do Município  
Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS     |                         |              | SALDO (c) = (a-b)       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |              | SALDO (e) = (a-d)       |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
|  |                         |                         | No Bimestre             | Até o Bimestre (b)      | (b/total b)  |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)    | (d/total d)  |                         |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>6.361.489.246,09</b> | <b>6.485.268.313,45</b> | <b>2.945.096.809,53</b> | <b>2.945.096.809,53</b> | <b>96,77</b> | <b>3.540.171.503,92</b> | <b>418.939.904,45</b> | <b>418.939.904,45</b> | <b>98,24</b> | <b>6.066.328.409,00</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>79.243.816,10</b>    | <b>79.243.816,10</b>    | <b>46.790.437,11</b>    | <b>46.790.437,11</b>    | <b>1,53</b>  | <b>32.453.378,99</b>    | <b>7.796.347,65</b>   | <b>7.796.347,65</b>   | <b>1,82</b>  | <b>71.447.468,45</b>    |
| Ação Legislativa                                   | 79.243.816,10           | 79.243.816,10           | 46.790.437,11           | 46.790.437,11           | 1,53         | 32.453.378,99           | 7.796.347,65          | 7.796.347,65          | 1,82         | 71.447.468,45           |
| Controle Externo                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>47.936.355,00</b>    | <b>47.936.355,00</b>    | <b>271.195,72</b>       | <b>271.195,72</b>       | <b>0,00</b>  | <b>47.665.159,28</b>    | <b>271.195,72</b>     | <b>271.195,72</b>     | <b>0,06</b>  | <b>47.665.159,28</b>    |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                                | 47.936.355,00           | 47.936.355,00           | 271.195,72              | 271.195,72              | 0,00         | 47.665.159,28           | 271.195,72            | 271.195,72            | 0,06         | 47.665.159,28           |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>1.061.762.199,59</b> | <b>1.086.602.356,94</b> | <b>384.753.233,23</b>   | <b>384.753.233,23</b>   | <b>12,64</b> | <b>701.849.123,71</b>   | <b>87.113.052,65</b>  | <b>87.113.052,65</b>  | <b>20,42</b> | <b>999.489.304,29</b>   |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                                | 768.604.304,66          | 793.324.462,01          | 308.579.286,51          | 308.579.286,51          | 10,14        | 484.745.175,50          | 84.594.560,05         | 84.594.560,05         | 19,83        | 708.729.901,96          |
| Administração Financeira                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Controle Interno                                   | 600.000,00              | 600.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 600.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 600.000,00              |
| Normatização e Fiscalização                        | 3.424.913,91            | 3.424.913,91            | 2.838.459,30            | 2.838.459,30            | 0,09         | 586.454,61              | 37.244,05             | 37.244,05             | 0,00         | 3.387.669,86            |
| Tecnologia da Informação                           | 151.500.000,00          | 150.500.000,00          | 2.116.523,69            | 2.116.523,69            | 0,06         | 148.383.476,31          | 313.602,03            | 313.602,03            | 0,07         | 150.186.397,97          |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Formação de Recursos Humanos                       | 1.320.000,00            | 1.320.000,00            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 1.320.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 1.320.000,00            |
| Administração de Receitas                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Administração de Concessões                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Comunicação Social                                 | 109.281.265,11          | 109.281.265,11          | 49.389.022,51           | 49.389.022,51           | 1,62         | 59.892.242,60           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 109.281.265,11          |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|--|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|  |                       |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                       |
| Demais Subfunções                      | 27.031.715,91         | 28.151.715,91             | 21.829.941,22         | 21.829.941,22         | 0,71        | 6.321.774,69         | 2.167.646,52         | 2.167.646,52          | 0,50        | 25.984.069,39         |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Defesa Aérea                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Defesa Naval                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Defesa Terrestre                       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>116.666.119,67</b> | <b>118.385.021,39</b>     | <b>31.816.600,98</b>  | <b>31.816.600,98</b>  | <b>1,04</b> | <b>86.568.420,41</b> | <b>10.644.672,50</b> | <b>10.644.672,50</b>  | <b>2,49</b> | <b>107.740.348,89</b> |
| Policiamento                           | 106.870.583,59        | 108.589.485,31            | 29.283.955,58         | 29.283.955,58         | 0,96        | 79.305.529,73        | 10.316.143,65        | 10.316.143,65         | 2,41        | 98.273.341,66         |
| Defesa Civil                           | 9.363.481,44          | 9.363.481,44              | 2.432.565,40          | 2.432.565,40          | 0,07        | 6.930.916,04         | 278.488,85           | 278.488,85            | 0,06        | 9.084.992,59          |
| Informação e Inteligência              | 432.054,64            | 432.054,64                | 100.080,00            | 100.080,00            | 0,00        | 331.974,64           | 50.040,00            | 50.040,00             | 0,01        | 382.014,64            |
| Administração Geral                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Cooperação Internacional               | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>101.086.134,57</b> | <b>96.596.481,18</b>      | <b>68.098.657,74</b>  | <b>68.098.657,74</b>  | <b>2,23</b> | <b>28.497.823,44</b> | <b>9.082.355,29</b>  | <b>9.082.355,29</b>   | <b>2,12</b> | <b>87.514.125,89</b>  |
| Assistência ao Idoso                   | 21.550.000,00         | 21.550.000,00             | 9.812.133,40          | 9.812.133,40          | 0,32        | 11.737.866,60        | 532.137,70           | 532.137,70            | 0,12        | 21.017.862,30         |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 39.341.000,97         | 43.542.824,97             | 32.658.080,57         | 32.658.080,57         | 1,07        | 10.884.744,40        | 8.402.130,00         | 8.402.130,00          | 1,97        | 35.140.694,97         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 91.222,88             | 91.222,88                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 91.222,88            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 91.222,88             |
| Assistência Comunitária                | 39.150.509,16         | 30.452.031,77             | 24.904.188,84         | 24.904.188,84         | 0,81        | 5.547.842,93         | 143.590,20           | 143.590,20            | 0,03        | 30.308.441,57         |
| Administração Geral                    | 953.401,56            | 960.401,56                | 724.254,93            | 724.254,93            | 0,02        | 236.146,63           | 4.497,39             | 4.497,39              | 0,00        | 955.904,17            |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>167.054.631,15</b> | <b>167.054.631,15</b>     | <b>152.732.865,55</b> | <b>152.732.865,55</b> | <b>5,01</b> | <b>14.321.765,60</b> | <b>18.399.505,90</b> | <b>18.399.505,90</b>  | <b>4,31</b> | <b>148.655.125,25</b> |
| Previdência Básica                     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Previdência do Regime Estatutário      | 156.730.587,32        | 156.730.587,32            | 146.740.098,21        | 146.740.098,21        | 4,82        | 9.990.489,11         | 17.938.244,07        | 17.938.244,07         | 4,20        | 138.792.343,25        |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |              | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO (e) = (a-d)       |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------------------|
|                                       |                         |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (b)    | (b/total b)  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | (d/total d)  |                         |
| Previdência Complementar              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Previdência Especial                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                   | 10.324.043,83           | 10.324.043,83           | 5.992.767,34          | 5.992.767,34          | 0,19         | 4.331.276,49          | 461.261,83           | 461.261,83           | 0,10         | 9.862.782,00            |
| Demais Subfunções                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| <b>SAÚDE</b>                          | <b>695.816.921,40</b>   | <b>709.206.032,40</b>   | <b>480.746.204,27</b> | <b>480.746.204,27</b> | <b>15,79</b> | <b>228.459.828,13</b> | <b>26.719.133,24</b> | <b>26.719.133,24</b> | <b>6,26</b>  | <b>682.486.899,16</b>   |
| Atenção Básica                        | 188.775.035,95          | 189.749.092,95          | 179.227.328,42        | 179.227.328,42        | 5,88         | 10.521.764,53         | 32.018,13            | 32.018,13            | 0,00         | 189.717.074,82          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 373.031.601,73          | 384.873.817,73          | 222.904.288,18        | 222.904.288,18        | 7,32         | 161.969.529,55        | 388.614,04           | 388.614,04           | 0,09         | 384.485.203,69          |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 3.912.662,07            | 3.912.662,07            | 220.955,08            | 220.955,08            | 0,00         | 3.691.706,99          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 3.912.662,07            |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Vigilância Epidemiológica             | 500.900,00              | 500.900,00              | 118.736,66            | 118.736,66            | 0,00         | 382.163,34            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 500.900,00              |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                   | 117.054.721,65          | 117.635.559,65          | 76.271.802,90         | 76.271.802,90         | 2,50         | 41.363.756,75         | 26.298.501,07        | 26.298.501,07        | 6,16         | 91.337.058,58           |
| Demais Subfunções                     | 12.542.000,00           | 12.534.000,00           | 2.003.093,03          | 2.003.093,03          | 0,06         | 10.530.906,97         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 12.534.000,00           |
| <b>TRABALHO</b>                       | <b>9.642.000,00</b>     | <b>9.642.000,00</b>     | <b>8.407.872,45</b>   | <b>8.407.872,45</b>   | <b>0,27</b>  | <b>1.234.127,55</b>   | <b>180.158,12</b>    | <b>180.158,12</b>    | <b>0,04</b>  | <b>9.461.841,88</b>     |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Relações de Trabalho                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Empregabilidade                       | 9.642.000,00            | 9.642.000,00            | 8.407.872,45          | 8.407.872,45          | 0,27         | 1.234.127,55          | 180.158,12           | 180.158,12           | 0,04         | 9.461.841,88            |
| Fomento ao Trabalho                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Administração Geral                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Subfunções                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                       | <b>1.297.973.690,75</b> | <b>1.298.969.574,66</b> | <b>513.087.803,74</b> | <b>513.087.803,74</b> | <b>16,86</b> | <b>785.881.770,92</b> | <b>94.166.677,01</b> | <b>94.166.677,01</b> | <b>22,08</b> | <b>1.204.802.897,65</b> |
| Ensino Fundamental                    | 615.819.637,29          | 607.391.318,70          | 189.099.883,11        | 189.099.883,11        | 6,21         | 418.291.435,59        | 53.433.162,71        | 53.433.162,71        | 12,53        | 553.958.155,99          |
| Ensino Médio                          | 5.000.000,00            | 5.000.000,00            | 37.759,75             | 37.759,75             | 0,00         | 4.962.240,25          | 37.759,75            | 37.759,75            | 0,00         | 4.962.240,25            |
| Ensino Profissional                   | 173.572,74              | 7.861.692,74            | 100.000,00            | 100.000,00            | 0,00         | 7.761.692,74          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 7.861.692,74            |
| Ensino Superior                       | 198.543.374,32          | 192.855.254,32          | 166.475.773,18        | 166.475.773,18        | 5,47         | 26.379.481,14         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 192.855.254,32          |
| Educação Infantil                     | 291.441.037,80          | 291.811.943,64          | 93.194.867,31         | 93.194.867,31         | 3,06         | 198.617.076,33        | 20.079.231,15        | 20.079.231,15        | 4,70         | 271.732.712,49          |
| Educação de Jovens e Adultos          | 3.608.150,65            | 3.632.150,65            | 314.022,34            | 314.022,34            | 0,01         | 3.318.128,31          | 314.022,34           | 314.022,34           | 0,07         | 3.318.128,31            |
| Educação Especial                     | 71.372.752,77           | 71.410.752,77           | 35.263.827,10         | 35.263.827,10         | 1,15         | 36.146.925,67         | 6.759.657,84         | 6.759.657,84         | 1,58         | 64.651.094,93           |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |              | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |              | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|--|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
|  |                       |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b)  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d)  |                       |
| Educação Básica                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Administração Geral                            | 101.915.165,18        | 108.906.461,84            | 28.601.670,95         | 28.601.670,95         | 0,93         | 80.304.790,89         | 13.542.843,22        | 13.542.843,22         | 3,17         | 95.363.618,62         |
| Demais Subfunções                              | 10.100.000,00         | 10.100.000,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 10.100.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 10.100.000,00         |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>9.300.521,77</b>   | <b>9.296.521,77</b>       | <b>4.834.511,10</b>   | <b>4.834.511,10</b>   | <b>0,15</b>  | <b>4.462.010,67</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>9.296.521,77</b>   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Difusão Cultural                               | 9.300.521,77          | 9.296.521,77              | 4.834.511,10          | 4.834.511,10          | 0,15         | 4.462.010,67          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 9.296.521,77          |
| Administração Geral                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>234.743.000,00</b> | <b>264.366.307,39</b>     | <b>228.009.644,97</b> | <b>228.009.644,97</b> | <b>7,49</b>  | <b>36.356.662,42</b>  | <b>41.954.932,00</b> | <b>41.954.932,00</b>  | <b>9,83</b>  | <b>222.411.375,39</b> |
| Custódia e Reintegração Social                 | 1.100.000,00          | 9.893.147,39              | 9.180.724,73          | 9.180.724,73          | 0,30         | 712.422,66            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 9.893.147,39          |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 233.643.000,00        | 254.473.160,00            | 218.828.920,24        | 218.828.920,24        | 7,19         | 35.644.239,76         | 41.954.932,00        | 41.954.932,00         | 9,83         | 212.518.228,00        |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Administração Geral                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>881.596.062,00</b> | <b>881.566.062,00</b>     | <b>485.129.224,81</b> | <b>485.129.224,81</b> | <b>15,94</b> | <b>396.436.837,19</b> | <b>63.233.603,98</b> | <b>63.233.603,98</b>  | <b>14,82</b> | <b>818.332.458,02</b> |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 574.706.779,42        | 582.066.779,42            | 323.107.384,10        | 323.107.384,10        | 10,61        | 258.959.395,32        | 38.060.499,00        | 38.060.499,00         | 8,92         | 544.006.280,42        |
| Serviços Urbanos                               | 259.889.282,58        | 252.499.282,58            | 149.888.601,72        | 149.888.601,72        | 4,92         | 102.610.680,86        | 21.192.853,66        | 21.192.853,66         | 4,96         | 231.306.428,92        |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Administração Geral                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Subfunções                              | 47.000.000,00         | 47.000.000,00             | 12.133.238,99         | 12.133.238,99         | 0,39         | 34.866.761,01         | 3.980.251,32         | 3.980.251,32          | 0,93         | 43.019.748,68         |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>30.014.000,00</b>  | <b>30.836.773,55</b>      | <b>9.322.773,55</b>   | <b>9.322.773,55</b>   | <b>0,30</b>  | <b>21.514.000,00</b>  | <b>1.694.755,80</b>  | <b>1.694.755,80</b>   | <b>0,39</b>  | <b>29.142.017,75</b>  |
| Habitação Rural                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Habitação Urbana                               | 30.014.000,00         | 30.836.773,55             | 9.322.773,55          | 9.322.773,55          | 0,30         | 21.514.000,00         | 1.694.755,80         | 1.694.755,80          | 0,39         | 29.142.017,75         |
| Administração Geral                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>313.129.237,01</b> | <b>333.228.381,35</b>     | <b>81.411.480,71</b>  | <b>81.411.480,71</b>  | <b>2,67</b>  | <b>251.816.900,64</b> | <b>4.562.858,88</b>  | <b>4.562.858,88</b>   | <b>1,07</b>  | <b>328.665.522,47</b> |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Saneamento Básico Urbano                       | 313.129.237,01        | 333.228.381,35            | 81.411.480,71         | 81.411.480,71         | 2,67         | 251.816.900,64        | 4.562.858,88         | 4.562.858,88          | 1,07         | 328.665.522,47        |



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |             | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |             | SALDO (e) = (a-d)     |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------|-----------------------|
|  |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | (b/total b) |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | (d/total d) |                       |
| Administração Geral                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>169.046.079,18</b> | <b>168.946.079,18</b>  | <b>35.238.693,59</b> | <b>35.238.693,59</b> | <b>1,15</b> | <b>133.707.385,59</b> | <b>4.950.226,40</b> | <b>4.950.226,40</b> | <b>1,16</b> | <b>163.995.852,78</b> |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 118.619.266,14        | 118.519.266,14         | 32.628.345,33        | 32.628.345,33        | 1,07        | 85.890.920,81         | 2.362.206,79        | 2.362.206,79        | 0,55        | 116.157.059,35        |
| Controle Ambiental                               | 23.016.877,43         | 23.006.877,43          | 2.582.792,99         | 2.582.792,99         | 0,08        | 20.424.084,44         | 2.582.792,99        | 2.582.792,99        | 0,60        | 20.424.084,44         |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 9.045.746,80          | 9.045.746,80           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 9.045.746,80          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 9.045.746,80          |
| Recursos Hídricos                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Meteorologia                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                              | 1.267.973,83          | 1.277.973,83           | 27.555,27            | 27.555,27            | 0,00        | 1.250.418,56          | 5.226,62            | 5.226,62            | 0,00        | 1.272.747,21          |
| Demais Subfunções                                | 17.096.214,98         | 17.096.214,98          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 17.096.214,98         | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 17.096.214,98         |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>122.250.662,40</b> | <b>122.887.062,40</b>  | <b>20.877.580,26</b> | <b>20.877.580,26</b> | <b>0,68</b> | <b>102.009.482,14</b> | <b>6.277.979,48</b> | <b>6.277.979,48</b> | <b>1,47</b> | <b>116.609.082,92</b> |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 17.254.742,28         | 17.891.142,28          | 5.845.765,75         | 5.845.765,75         | 0,19        | 12.045.376,53         | 2.007.634,23        | 2.007.634,23        | 0,47        | 15.883.508,05         |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 104.995.920,12        | 104.995.920,12         | 15.031.814,51        | 15.031.814,51        | 0,49        | 89.964.105,61         | 4.270.345,25        | 4.270.345,25        | 1,00        | 100.725.574,87        |
| Administração Geral                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>29.567.124,80</b>  | <b>31.571.434,80</b>   | <b>13.101.142,78</b> | <b>13.101.142,78</b> | <b>0,43</b> | <b>18.470.292,02</b>  | <b>550.060,00</b>   | <b>550.060,00</b>   | <b>0,12</b> | <b>31.021.374,80</b>  |
| Abastecimento                                    | 1.594.757,00          | 1.000.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 1.000.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 1.000.000,00          |
| Extensão Rural                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Irrigação  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 12.436.367,80         | 14.764.424,80          | 5.825.971,78         | 5.825.971,78         | 0,19        | 8.938.453,02          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 14.764.424,80         |
| Defesa Agropecuária                              | 9.536.000,00          | 9.807.010,00           | 7.275.171,00         | 7.275.171,00         | 0,23        | 2.531.839,00          | 550.060,00          | 550.060,00          | 0,12        | 9.256.950,00          |
| Administração Geral                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                | 6.000.000,00          | 6.000.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 6.000.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 6.000.000,00          |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Colonização                                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|----------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|                            |                       |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                       |
| Demais Subfunções          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>INDÚSTRIA</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Promoção Industrial        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Produção Industrial        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Mineração                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Propriedade Industrial     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Normalização e Qualidade   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> | <b>145.371.332,22</b> | <b>151.257.550,22</b>     | <b>35.479.452,43</b> | <b>35.479.452,43</b>  | <b>1,16</b> | <b>115.778.097,79</b> | <b>3.714.353,46</b> | <b>3.714.353,46</b>   | <b>0,87</b> | <b>147.543.196,76</b> |
| Promoção Comercial         | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Comercialização            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Comércio Exterior          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Serviços Financeiros       | 21.057.000,00         | 21.057.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 21.057.000,00         | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 21.057.000,00         |
| Turismo                    | 124.314.332,22        | 130.200.550,22            | 35.479.452,43        | 35.479.452,43         | 1,16        | 94.721.097,79         | 3.714.353,46        | 3.714.353,46          | 0,87        | 126.486.196,76        |
| Administração Geral        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Comunicações Postais       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Telecomunicações           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ENERGIA</b>             | <b>83.827.866,27</b>  | <b>107.827.866,27</b>     | <b>52.824.885,63</b> | <b>52.824.885,63</b>  | <b>1,73</b> | <b>55.002.980,64</b>  | <b>1.918.739,61</b> | <b>1.918.739,61</b>   | <b>0,44</b> | <b>105.909.126,66</b> |
| Conservação de Energia     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Energia Elétrica           | 83.827.866,27         | 107.827.866,27            | 52.824.885,63        | 52.824.885,63         | 1,73        | 55.002.980,64         | 1.918.739,61        | 1.918.739,61          | 0,44        | 105.909.126,66        |
| Combustíveis Minerais      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Biocombustíveis            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

18 março 2025 11:12:38

Continua ( 6 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS     |                         |               | SALDO (c) = (a-b)       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |               | SALDO (e) = (a-d)       |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
|  |                         |                         | No Bimestre             | Até o Bimestre (b)      | (b/total b)   |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)    | (d/total d)   |                         |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>317.219.405,05</b>   | <b>316.378.405,05</b>   | <b>177.330.504,83</b>   | <b>177.330.504,83</b>   | <b>5,82</b>   | <b>139.047.900,22</b>   | <b>17.363.256,92</b>  | <b>17.363.256,92</b>  | <b>4,07</b>   | <b>299.015.148,13</b>   |
| Transporte Aéreo                           | 27.056.920,43           | 27.056.920,43           | 20.515.752,30           | 20.515.752,30           | 0,67          | 6.541.168,13            | 15.744.444,02         | 15.744.444,02         | 3,69          | 11.312.476,41           |
| Transporte Rodoviário                      | 288.762.484,62          | 288.726.484,62          | 156.814.752,53          | 156.814.752,53          | 5,15          | 131.911.732,09          | 1.618.812,90          | 1.618.812,90          | 0,37          | 287.107.671,72          |
| Transporte Ferroviário                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transporte Hidroviário                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transportes Especiais                      | 1.400.000,00            | 595.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 595.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 595.000,00              |
| Administração Geral                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>69.554.310,00</b>    | <b>69.554.310,00</b>    | <b>35.066.262,07</b>    | <b>35.066.262,07</b>    | <b>1,15</b>   | <b>34.488.047,93</b>    | <b>91.516,83</b>      | <b>91.516,83</b>      | <b>0,02</b>   | <b>69.462.793,17</b>    |
| Desporto de Rendimento                     | 21.306.530,60           | 17.039.731,60           | 8.264.801,76            | 8.264.801,76            | 0,27          | 8.774.929,84            | 91.516,83             | 91.516,83             | 0,02          | 16.948.214,77           |
| Desporto Comunitário                       | 21.617.779,40           | 25.884.578,40           | 9.710.169,96            | 9.710.169,96            | 0,31          | 16.174.408,44           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 25.884.578,40           |
| Lazer                                      | 26.630.000,00           | 26.630.000,00           | 17.091.290,35           | 17.091.290,35           | 0,56          | 9.538.709,65            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 26.630.000,00           |
| Administração Geral                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>191.420.992,46</b>   | <b>196.648.505,95</b>   | <b>79.765.782,01</b>    | <b>79.765.782,01</b>    | <b>2,62</b>   | <b>116.882.723,94</b>   | <b>18.254.523,01</b>  | <b>18.254.523,01</b>  | <b>4,28</b>   | <b>178.393.982,94</b>   |
| Refinanciamento da Dívida Interna          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Refinanciamento da Dívida Externa          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Serviço da Dívida Interna                  | 94.583.732,55           | 99.811.246,04           | 23.244.437,99           | 23.244.437,99           | 0,76          | 76.566.808,05           | 3.978.549,14          | 3.978.549,14          | 0,93          | 95.832.696,90           |
| Serviço da Dívida Externa                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transferências                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Outros Encargos Especiais                  | 96.837.259,91           | 96.837.259,91           | 56.521.344,02           | 56.521.344,02           | 1,85          | 40.315.915,89           | 14.275.973,87         | 14.275.973,87         | 3,34          | 82.561.286,04           |
| Transferências para a Educação Básica      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>187.266.784,70</b>   | <b>187.266.784,70</b>   |                         |                         |               | <b>187.266.784,70</b>   |                       |                       |               | <b>187.266.784,70</b>   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>442.844.673,32</b>   | <b>444.777.673,32</b>   | <b>98.027.355,43</b>    | <b>98.027.355,43</b>    | <b>3,22</b>   | <b>346.750.317,89</b>   | <b>7.476.608,34</b>   | <b>7.476.608,34</b>   | <b>1,75</b>   | <b>437.301.064,98</b>   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>6.804.333.919,41</b> | <b>6.930.045.986,77</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>3.043.124.164,96</b> | <b>100,00</b> | <b>3.886.921.821,81</b> | <b>426.416.512,79</b> | <b>426.416.512,79</b> | <b>100,00</b> | <b>6.503.629.473,98</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

18 março 2025 11:12:38

Continua ( 7 / 14 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|--|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|  |                       |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                       |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>           | <b>442.844.673,32</b> | <b>444.777.673,32</b>     | <b>98.027.355,43</b> | <b>98.027.355,43</b>  | <b>3,22</b> | <b>346.750.317,89</b> | <b>7.476.608,34</b> | <b>7.476.608,34</b>   | <b>1,75</b> | <b>437.301.064,98</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>100.000,00</b>     | <b>100.000,00</b>         | <b>100.000,00</b>    | <b>100.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>8.720,14</b>     | <b>8.720,14</b>       | <b>0,00</b> | <b>91.279,86</b>      |
| Ação Legislativa                                   | 100.000,00            | 100.000,00                | 100.000,00           | 100.000,00            | 0,00        | 0,00                  | 8.720,14            | 8.720,14              | 0,00        | 91.279,86             |
| Controle Externo                                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>20.099.362,18</b>  | <b>20.099.362,18</b>      | <b>10.233.696,27</b> | <b>10.233.696,27</b>  | <b>0,33</b> | <b>9.865.665,91</b>   | <b>845.142,46</b>   | <b>845.142,46</b>     | <b>0,19</b> | <b>19.254.219,72</b>  |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 20.099.362,18         | 20.099.362,18             | 10.233.696,27        | 10.233.696,27         | 0,33        | 9.865.665,91          | 845.142,46          | 845.142,46            | 0,19        | 19.254.219,72         |
| Administração Financeira                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Controle Interno                                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração de Receitas                          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração de Concessões                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Comunicação Social                                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |             | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |             | SALDO (e) = (a-d)    |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|----------------------|
|  |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | (b/Total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | (d/Total d) |                      |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Defesa Aérea                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Naval                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Terrestre                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>0,00</b>          | <b>1.933.000,00</b>    | <b>1.932.800,00</b>  | <b>1.932.800,00</b>  | <b>0,06</b> | <b>200,00</b>       | <b>150.239,68</b>   | <b>150.239,68</b>   | <b>0,03</b> | <b>1.782.760,32</b>  |
| Policiamento                           | 0,00                 | 1.933.000,00           | 1.932.800,00         | 1.932.800,00         | 0,06        | 200,00              | 150.239,68          | 150.239,68          | 0,03        | 1.782.760,32         |
| Defesa Civil                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Informação e Inteligência              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Cooperação Internacional               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência Comunitária                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>16.330.000,00</b> | <b>16.330.000,00</b>   | <b>15.140.000,00</b> | <b>15.140.000,00</b> | <b>0,49</b> | <b>1.190.000,00</b> | <b>1.191.497,44</b> | <b>1.191.497,44</b> | <b>0,27</b> | <b>15.138.502,56</b> |
| Previdência Básica                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--|----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|  |                      |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Previdência Complementar               | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Previdência Especial                   | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 16.330.000,00        | 16.330.000,00             | 15.140.000,00        | 15.140.000,00         | 0,49        | 1.190.000,00         | 1.191.497,44        | 1.191.497,44          | 0,27        | 15.138.502,56        |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SAÚDE</b>                           | <b>24.480.000,00</b> | <b>24.480.000,00</b>      | <b>24.450.026,83</b> | <b>24.450.026,83</b>  | <b>0,80</b> | <b>29.973,17</b>     | <b>302.893,71</b>   | <b>302.893,71</b>     | <b>0,07</b> | <b>24.177.106,29</b> |
| Atenção Básica                         | 19.800.000,00        | 19.800.000,00             | 19.800.000,00        | 19.800.000,00         | 0,65        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 19.800.000,00        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 150.000,00           | 150.000,00                | 150.000,00           | 150.000,00            | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 150.000,00           |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Epidemiológica              | 50.000,00            | 50.000,00                 | 50.000,00            | 50.000,00             | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 50.000,00            |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 4.480.000,00         | 4.480.000,00              | 4.450.026,83         | 4.450.026,83          | 0,14        | 29.973,17            | 302.893,71          | 302.893,71            | 0,07        | 4.177.106,29         |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Relações de Trabalho                   | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Empregabilidade                        | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>51.819.290,64</b> | <b>51.819.290,64</b>      | <b>44.431.881,61</b> | <b>44.431.881,61</b>  | <b>1,46</b> | <b>7.387.409,03</b>  | <b>4.937.043,29</b> | <b>4.937.043,29</b>   | <b>1,15</b> | <b>46.882.247,35</b> |
| Ensino Fundamental                     | 34.355.594,10        | 34.355.594,10             | 31.218.596,95        | 31.218.596,95         | 1,02        | 3.136.997,15         | 3.292.292,22        | 3.292.292,22          | 0,77        | 31.063.301,88        |
| Ensino Médio                           | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Profissional                    | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Superior                        | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Educação Infantil                      | 12.103.814,61        | 12.103.814,61             | 8.068.579,86         | 8.068.579,86          | 0,26        | 4.035.234,75         | 1.068.566,14        | 1.068.566,14          | 0,25        | 11.035.248,47        |
| Educação de Jovens e Adultos           | 316.487,90           | 316.487,90                | 246.229,63           | 246.229,63            | 0,00        | 70.258,27            | 23.193,11           | 23.193,11             | 0,00        | 293.294,79           |
| Educação Especial                      | 873.963,68           | 873.963,68                | 793.775,04           | 793.775,04            | 0,02        | 80.188,64            | 78.279,01           | 78.279,01             | 0,01        | 795.684,67           |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 4.169.430,35    | 4.169.430,35           | 4.104.700,13        | 4.104.700,13       | 0,13        | 64.730,22         | 474.712,81          | 474.712,81         | 0,11        | 3.694.717,54      |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Difusão Cultural                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Serviços Urbanos                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Habitação Rural                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Habitação Urbana                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Saneamento Básico Urbano                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|  |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Controle Ambiental                               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Extensão Rural                                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Irrigação  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Reforma Agrária                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Colonização                                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |



MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>INDÚSTRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Promoção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Produção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Mineração                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Propriedade Industrial                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Normalização e Qualidade               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Comercialização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Comércio Exterior                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Serviços Financeiros                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Turismo                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Comunicações Postais                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Telecomunicações                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>ENERGIA</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Conservação de Energia                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Energia Elétrica                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Combustíveis Minerais                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Biocombustíveis                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |             | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d)     |
|--|-----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------------|
|  |                       |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | (b/Total b) |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                       |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| <b>TRANSPORTE</b>                      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Transporte Aéreo                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Transporte Rodoviário                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Transporte Ferroviário                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Transporte Hidroviário                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Transportes Especiais                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Desporto de Rendimento                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Desporto Comunitário                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Lazer                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>              | <b>330.016.020,50</b> | <b>330.016.020,50</b>  | <b>1.738.950,72</b> | <b>1.738.950,72</b> | <b>0,05</b> | <b>328.277.069,78</b> | <b>41.071,62</b>    | <b>41.071,62</b>   | <b>0,00</b> | <b>329.974.948,88</b> |
| Refinanciamento da Dívida Interna      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Refinanciamento da Dívida Externa      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Serviço da Dívida Interna              | 2.425.000,00          | 2.425.000,00           | 1.738.950,72        | 1.738.950,72        | 0,05        | 686.049,28            | 41.071,62           | 41.071,62          | 0,00        | 2.383.928,38          |
| Serviço da Dívida Externa              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Transferências                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Outros Encargos Especiais              | 327.591.020,50        | 327.591.020,50         | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 327.591.020,50        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 327.591.020,50        |
| Transferências para a Educação Básica  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            |                     |                     |             | <b>0,00</b>           |                     |                    |             | <b>0,00</b>           |

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA 11862020760  
 Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA 11862020760  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(CN=BRANCO), OU=4545454545454545, OU=videconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA 11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de transmissão aqui  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11-03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497

Documento assinado digitalmente  
 gov.br  
 Assinado digitalmente por CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26-03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
|  | 03/2024  | 04/2024               | 05/2024               | 06/2024               | 07/2024               | 08/2024               | 09/2024               | 10/2024               | 11/2024               | 12/2024               | 01/2025               | 02/2025               |                             |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>305.558.591,87</b>                              | <b>526.944.809,90</b> | <b>807.248.887,87</b> | <b>201.802.215,45</b> | <b>446.794.172,59</b> | <b>926.236.936,94</b> | <b>571.596.932,58</b> | <b>473.229.424,04</b> | <b>859.218.694,21</b> | <b>525.791.578,85</b> | <b>437.985.384,10</b> | <b>901.629.960,81</b> | <b>6.984.037.589,21</b>     | <b>6.690.020.377,40</b>  |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b> | <b>41.345.205,51</b>                               | <b>38.910.762,63</b>  | <b>39.646.579,20</b>  | <b>34.721.681,72</b>  | <b>39.789.531,26</b>  | <b>36.197.007,49</b>  | <b>38.185.875,92</b>  | <b>35.659.739,14</b>  | <b>35.629.997,95</b>  | <b>64.738.466,15</b>  | <b>22.920.222,02</b>  | <b>48.346.692,03</b>  | <b>476.091.761,02</b>       | <b>496.895.534,49</b>    |
| IPTU   | 10.682.158,12                                      | 5.684.074,63          | 5.006.014,29          | 2.978.463,28          | 4.970.548,75          | 3.454.132,90          | 3.232.051,93          | 3.790.048,62          | 2.947.906,10          | 3.357.403,87          | 7.000.997,28          | 16.471.925,66         | 69.575.725,43               | 71.225.530,60            |
| ISS  | 11.095.319,00                                      | 13.027.153,68         | 13.525.059,70         | 12.690.828,81         | 13.538.347,09         | 12.638.881,28         | 13.641.882,60         | 12.117.368,54         | 12.958.299,88         | 18.697.135,58         | 7.856.218,06          | 9.915.689,86          | 151.702.184,08              | 165.707.299,84           |
| ITBI   | 2.408.234,06                                       | 2.459.928,45          | 2.628.354,64          | 3.152.043,57          | 2.968.771,72          | 2.756.889,00          | 2.950.348,88          | 2.787.122,97          | 2.589.757,58          | 1.988.506,78          | 2.099.854,90          | 2.080.707,97          | 30.870.520,52               | 31.987.746,27            |
| IRRF   | 14.062.106,17                                      | 15.132.981,85         | 15.790.704,46         | 13.642.071,89         | 15.913.480,26         | 15.520.010,36         | 16.605.600,22         | 15.109.336,63         | 15.366.580,50         | 38.823.608,00         | 3.657.548,62          | 15.697.589,49         | 195.321.618,45              | 198.666.097,05           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.097.388,16                                       | 2.606.624,02          | 2.696.446,11          | 2.258.274,17          | 2.398.383,44          | 1.827.093,95          | 1.755.992,29          | 1.855.862,38          | 1.767.453,89          | 1.871.811,92          | 2.305.603,16          | 4.180.779,05          | 28.621.712,54               | 29.308.860,73            |
| <b>Contribuições</b>                               | <b>7.880.840,79</b>                                | <b>8.514.681,66</b>   | <b>14.948.974,65</b>  | <b>4.436.904,26</b>   | <b>8.864.045,76</b>   | <b>7.910.363,62</b>   | <b>7.817.487,73</b>   | <b>12.332.468,59</b>  | <b>3.870.150,83</b>   | <b>20.709.389,78</b>  | <b>3.629.037,31</b>   | <b>9.435.301,02</b>   | <b>110.349.646,00</b>       | <b>120.323.659,91</b>    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                         | <b>35.626.872,82</b>                               | <b>35.213.510,47</b>  | <b>43.177.202,49</b>  | <b>34.162.246,81</b>  | <b>34.513.387,00</b>  | <b>36.241.622,92</b>  | <b>36.594.317,53</b>  | <b>36.045.807,27</b>  | <b>65.867.393,79</b>  | <b>40.852.860,73</b>  | <b>34.854.337,00</b>  | <b>42.046.409,29</b>  | <b>475.195.968,12</b>       | <b>469.971.670,93</b>    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 35.410.149,61                                      | 35.105.277,26         | 43.021.472,31         | 33.727.732,33         | 34.405.884,24         | 36.140.026,88         | 36.042.456,96         | 35.723.159,50         | 35.234.141,76         | 39.980.349,62         | 34.649.186,49         | 41.858.206,80         | 441.298.043,76              | 466.729.977,02           |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 216.723,21   | 108.233,21            | 155.730,18            | 434.514,48            | 107.502,76            | 101.596,04            | 551.860,57            | 322.647,77            | 30.633.252,03         | 872.511,11            | 205.150,51            | 188.202,49            | 33.897.924,36               | 3.241.693,91             |
| <b>Receita Agropecuária</b>                        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>              |
| <b>Receita Industrial</b>                          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>              |
| <b>Receita de Serviços</b>                         | <b>91.559,28</b>                                   | <b>8.066.801,91</b>   | <b>427.331,20</b>     | <b>694.402,53</b>     | <b>429.783,95</b>     | <b>-240.362,59</b>    | <b>390.697,32</b>     | <b>561.865,81</b>     | <b>499.400,71</b>     | <b>1.143.051,50</b>   | <b>840.127,81</b>     | <b>431.696,37</b>     | <b>13.336.355,80</b>        | <b>3.742.458,04</b>      |
| <b>Transferências Correntes</b>                    | <b>219.901.989,49</b>                              | <b>435.164.655,52</b> | <b>708.113.790,75</b> | <b>126.839.051,24</b> | <b>362.126.933,88</b> | <b>842.352.968,21</b> | <b>487.476.905,87</b> | <b>387.686.123,27</b> | <b>752.428.855,97</b> | <b>394.496.546,80</b> | <b>374.648.387,56</b> | <b>800.568.583,06</b> | <b>5.891.804.791,62</b>     | <b>5.582.646.199,86</b>  |
| Cota-Parte do FPM                                  | 4.981.805,44                                       | 12.928.714,29         | 10.658.847,35         | 11.445.824,86         | 12.402.525,49         | 9.702.159,14          | 10.103.440,86         | 8.451.370,65          | 10.818.140,33         | 17.452.810,58         | 10.753.384,50         | 10.857.715,10         | 130.556.738,59              | 136.601.761,05           |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 64.921.529,99                                      | 71.555.009,14         | 90.050.348,30         | 75.254.912,80         | 85.091.322,05         | 78.181.707,42         | 74.364.141,12         | 92.163.280,44         | 76.913.400,56         | 103.351.841,32        | 88.889.153,09         | 100.290.340,62        | 1.001.026.986,85            | 951.648.374,16           |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 4.446.432,28                                       | 4.186.132,63          | 1.679.643,51          | 1.493.267,66          | 1.865.958,06          | 1.038.468,27          | 1.064.995,68          | 1.179.173,54          | 803.662,73            | 1.220.593,99          | 6.089.725,46          | 7.137.656,38          | 32.205.710,19               | 32.858.686,14            |
| Cota-Parte do ITR                                  | 10.274,73  | 5.834,09              | 1.475,99              | 1.314,79              | 1.857,84              | 29.880,16             | 37.682,17             | 87.907,07             | 862,07                | 1.606,00              | 4.082,25              | 6.468,41              | 189.245,57                  | 150.211,06               |
| Transferências da LC 61/1989                       | 1.841.963,69                                       | 2.526.899,97          | 2.189.750,23          | 2.803.916,77          | 2.748.245,40          | 3.208.869,72          | 2.658.952,52          | 3.728.775,18          | 2.685.444,19          | 3.697.662,75          | 2.093.097,41          | 3.214.554,89          | 33.398.132,72               | 30.018.768,47            |
| Transferências do FUNDEB                           | 13.192.021,27                                      | 18.653.621,77         | 14.003.989,02         | 15.071.954,95         | 16.190.150,83         | 15.010.879,16         | 17.386.181,90         | 17.200.913,14         | 15.404.962,80         | 17.797.798,88         | 21.738.243,87         | 17.190.219,95         | 198.840.937,54              | 196.874.834,64           |
| Outras Transferências Correntes                    | 130.507.962,09                                     | 325.308.443,63        | 589.529.736,35        | 20.767.859,41         | 243.826.874,21        | 735.181.004,34        | 381.861.511,62        | 264.874.703,25        | 645.802.383,29        | 250.974.233,28        | 245.080.700,98        | 661.871.627,71        | 4.495.587.040,16            | 4.234.493.564,34         |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12<br>MESES) | PREVISAO<br>ATUALIZADA<br>2025 |
|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|  | 03/2024  | 04/2024               | 05/2024               | 06/2024               | 07/2024               | 08/2024               | 09/2024               | 10/2024               | 11/2024               | 12/2024               | 01/2025               | 02/2025               |                                |                                |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>712.123,98</b>                                  | <b>1.074.397,71</b>   | <b>935.009,58</b>     | <b>947.928,89</b>     | <b>1.070.490,74</b>   | <b>3.775.337,29</b>   | <b>1.131.648,21</b>   | <b>943.419,96</b>     | <b>922.894,96</b>     | <b>3.851.263,89</b>   | <b>1.093.272,40</b>   | <b>801.279,04</b>     | <b>17.259.066,65</b>           | <b>16.440.854,17</b>           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>22.542.423,28</b>                               | <b>26.088.663,23</b>  | <b>33.871.850,08</b>  | <b>19.486.917,76</b>  | <b>25.189.555,66</b>  | <b>25.716.027,92</b>  | <b>22.141.216,84</b>  | <b>30.532.802,80</b>  | <b>18.680.306,56</b>  | <b>42.278.731,24</b>  | <b>473.617,40</b>     | <b>6.262.919,18</b>   | <b>273.265.031,95</b>          | <b>109.155.856,35</b>          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 4.936.809,64                                       | 5.328.166,50          | 11.824.484,01         | 1.287.070,47          | 5.764.536,98          | 4.841.245,34          | 4.864.105,42          | 9.344.505,97          | 436.004,66            | 17.364.134,86         | 411.147,59            | 6.160.440,75          | 72.562.652,19                  | 81.912.951,18                  |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 2.442.565,72          | 66.398,32             | 66.195,53             | 0,00                  | 831.306,64            | 62.469,81             | 102.478,43            | 3.571.414,45                   | 4.451.027,04                   |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 2.365.212,45                                       | 2.519.978,81          | 1.131.353,06          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 6.016.544,32                   | 22.791.878,13                  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 15.240.401,19                                      | 18.240.517,92         | 20.916.013,01         | 18.199.847,29         | 19.425.018,68         | 18.432.216,86         | 17.210.713,10         | 21.122.101,30         | 18.244.301,90         | 24.083.289,74         | 0,00                  | 0,00                  | 191.114.420,99                 | 0,00                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>283.016.168,59</b>                              | <b>500.856.146,67</b> | <b>773.377.037,79</b> | <b>182.315.297,69</b> | <b>421.604.616,93</b> | <b>900.520.909,02</b> | <b>549.455.715,74</b> | <b>442.696.621,24</b> | <b>840.538.387,65</b> | <b>483.512.847,61</b> | <b>437.511.766,70</b> | <b>895.367.041,63</b> | <b>6.710.772.557,26</b>        | <b>6.580.864.521,05</b>        |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>283.016.168,59</b>                              | <b>500.856.146,67</b> | <b>773.377.037,79</b> | <b>182.315.297,69</b> | <b>421.604.616,93</b> | <b>900.520.909,02</b> | <b>549.455.715,74</b> | <b>442.696.621,24</b> | <b>840.538.387,65</b> | <b>483.512.847,61</b> | <b>437.511.766,70</b> | <b>895.367.041,63</b> | <b>6.710.772.557,26</b>        | <b>6.580.864.521,05</b>        |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                           |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12<br>MESES) | PREVISAO<br>ATUALIZADA<br>2025 |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|   | 03/2024  | 04/2024               | 05/2024               | 06/2024               | 07/2024               | 08/2024               | 09/2024               | 10/2024               | 11/2024               | 12/2024               | 01/2025               | 02/2025               |                                |                                |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                           |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                     | <b>283.016.168,59</b>                              | <b>500.856.146,67</b> | <b>773.377.037,79</b> | <b>182.315.297,69</b> | <b>421.604.616,93</b> | <b>900.520.909,02</b> | <b>549.455.715,74</b> | <b>442.696.621,24</b> | <b>840.538.387,65</b> | <b>483.512.847,61</b> | <b>437.511.766,70</b> | <b>895.367.041,63</b> | <b>6.710.772.557,26</b>        | <b>6.580.864.521,05</b>        |

**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:**  
11862020760

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 DN: cn=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, o=Município de Maricá, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF: A1, ou=SEM BRANCO, ou=46345949001046, ou=videoconferencia, cn=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

**JOAB SANTANA DE CARVALHO:**  
02323058703  
58703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
 CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:**  
03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                                   |                                    |   |
|--|------------------------------------|---|
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                                    |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                              | <b>PREVISÃO ATUALIZADA<br/>(a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS<br/>Até o Bimestre<br/>(b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>132.873.554,62</b>              | <b>8.470.837,04</b>                                   |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>  | <b>51.150.204,06</b>               | <b>4.105.027,24</b>                                   |
| Ativo  | 51.150.204,06                      | 4.105.027,24  |
| Inativo  | 0,00                               | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>  | <b>51.116.436,17</b>               | <b>4.105.027,24</b>                                   |
| Ativo  | 51.116.436,17                      | 4.105.027,24  |
| Inativo  | 0,00                               | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>19.542.821,46</b>               | <b>260.782,56</b>                                     |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                               | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 19.538.740,96                      | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 4.080,50                           | 260.782,56  |
| Receita de Serviços  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>11.064.092,93</b>               | <b>0,00</b>   |
| Compensação Financeira entre os regimes  | 0,00                               | 0,00  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 11.064.092,93                      | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                               | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                               | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                               | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                  | <b>121.809.461,69</b>              | <b>8.470.837,04</b>                                   |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--|---------------------------|--|--|---|
| <b>Benefícios</b>  | <b>4.026.435,00</b>       | <b>4.026.435,00</b>                          | <b>193.559,86</b>                            | <b>158.418,82</b>                       |
| Aposentadorias   | 1.776.435,00              | 1.776.435,00                                 | 73.264,02                                    | 38.122,98                               |
| Pensões por Morte  | 2.250.000,00              | 2.250.000,00                                 | 120.295,84                                   | 120.295,84                              |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>   | <b>12.200.000,00</b>      | <b>9.205.200,00</b>                          | <b>592.125,63</b>                            | <b>591.673,44</b>                       |
| Compensação Financeira entre os regimes  | 3.000.000,00              | 5.200,00                                     | 452,19                                       | 0,00                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 9.200.000,00              | 9.200.000,00                                 | 591.673,44                                   | 591.673,44                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | <b>16.226.435,00</b>      | <b>13.231.635,00</b>                         | <b>785.685,49</b>                            | <b>750.092,26</b>                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | <b>105.583.026,69</b>     | <b>-4.760.797,96</b>                         | <b>7.685.151,55</b>                          | <b>7.720.744,78</b>                     |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| VALOR  | 0,00                  |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 0,00                  |

| AORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS        | AORTES REALIZADOS |
|---|-------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00              |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00              |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL    |
|--|----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 8.157.924,82   |
| Investimentos e Aplicações                       | 353.645.364,20 |
| Outros Bens e Direitos                           | 20.000.000,00  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                                    |   |
|--|------------------------------------|---|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>PREVISÃO ATUALIZADA<br/>(a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS<br/>Até o Bimestre<br/>(b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>64.964.309,32</b>               | <b>4.749.864,75</b>                                   |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | <b>30.762.747,12</b>               | <b>2.466.561,10</b>                                   |
| Ativo  | 25.331.124,48                      | 2.058.977,39  |
| Inativo  | 5.088.377,17                       | 382.826,69  |
| Pensionista  | 343.245,47                         | 24.757,02   |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>24.174.755,66</b>               | <b>2.050.503,62</b>                                   |
| Ativo  | 24.174.755,66                      | 2.050.503,62  |
| Inativo  | 0,00                               | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>2.759.288,10</b>                | <b>0,00</b>   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                               | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 1.964.386,47                       | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 794.901,63                         | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                               | 0,00  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>7.267.518,44</b>                | <b>232.800,03</b>                                     |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 4.451.027,04                       | 164.948,24  |
| Demais Receitas Correntes  | 2.816.491,40                       | 67.851,79   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>39.843,00</b>                   | <b>0,00</b>   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                               | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   | 39.843,00                          | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                               | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>65.004.152,32</b>               | <b>4.749.864,75</b>                                   |



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|--|--|---|
| <b>Benefícios</b>   | <b>142.704.152,32</b>     | <b>17.735.398,29</b>                         | <b>17.735.398,29</b>                         | <b>17.735.398,29</b>                    |
| Aposentadorias  | 116.871.230,59            | 15.895.614,22                                | 15.895.614,22                                | 15.895.614,22                           |
| Pensões por Morte   | 25.832.921,73             | 1.839.784,07                                 | 1.839.784,07                                 | 1.839.784,07                            |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>  | <b>12.300.000,00</b>      | <b>601.748,33</b>                            | <b>600.507,17</b>                            | <b>600.398,33</b>                       |
| Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes                            | 5.000.000,00              | 1.350,00                                     | 108,84                                       | 0,00                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 7.300.000,00              | 600.398,33                                   | 600.398,33                                   | 600.398,33                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                              | <b>155.004.152,32</b>     | <b>18.337.146,62</b>                         | <b>18.335.905,46</b>                         | <b>18.335.796,62</b>                    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b> | <b>-90.000.000,00</b>     | <b>-13.587.281,87</b>                        | <b>-13.586.040,71</b>                        | <b>-13.585.931,87</b>                   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 4.447.825,83       |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL   |
|---|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | -2.379.684,71 |
| Investimentos e Aplicações                    | 6.193.228,28  |
| Outros Bens e Direitos                        | 1.629.448,69  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|---|----------------------------|--|
| Receitas Correntes                                    | 12.154.043,83              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | <b>12.154.043,83</b>       | <b>0,00</b>                                  |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|--|--|---|
| <b>Despesas Correntes (XIII)</b>                                      | <b>11.104.043,83</b>      | <b>6.632.767,34</b>                          | <b>469.412,39</b>                            | <b>425.598,30</b>                       |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 7.057.043,83              | 5.867.043,83                                 | 411.089,15                                   | 411.089,15                              |
| Demais Despesas Correntes   | 4.047.000,00              | 765.723,51                                   | 58.323,24                                    | 14.509,15                               |
| Despesas de Capital (XIV)   | 1.050.000,00              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>12.154.043,83</b>      | <b>6.632.767,34</b>                          | <b>469.412,39</b>                            | <b>425.598,30</b>                       |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>               | <b>-6.632.767,34</b>                         | <b>-469.412,39</b>                           | <b>-425.598,30</b>                      |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL   |
|---|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | -185.411,25   |
| Investimentos e Aplicações              | 27.040.168,23 |
| Outros Bens e Direitos                  | 2.305.115,43  |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|--|----------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                       | 0,00   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            |  | <b>0,00</b>                            |                                   |

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345945000146, OU=Idoconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de instalata.ink  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
 CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA   |                         |   |
|--|-------------------------|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA     | I |
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                               | <b>6.375.566.952,40</b> |   |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                               | <b>496.895.534,49</b>   |   |
| IPTU   | 71.225.530,60           |   |
| ISS  | 165.707.299,84          |   |
| ITBI   | 31.987.746,27           |   |
| IRRF   | 198.666.097,05          |   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 29.308.860,73           |   |
| Contribuições  | 38.410.708,73           |   |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>447.179.792,80</b>   |   |
| Aplicações Financeiras (II)  | 443.938.098,89          |   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 3.241.693,91            |   |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>5.354.911.484,62</b> |   |
| Cota-Parte do FPM  | 111.802.253,77          |   |
| Cota-Parte do ICMS   | 761.318.699,33          |   |
| Cota-Parte do IPVA   | 26.286.948,91           |   |
| Cota-Parte do ITR  | 120.168,85              |   |
| Transferências da LC 61/1989   | 24.015.014,78           |   |
| Transferências do FUNDEB   | 196.874.834,64          |   |
| Outras Transferências Correntes  | 4.234.493.564,34        |   |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>   | <b>38.169.431,76</b>    |   |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                    |   |
| Receitas Correntes Restantes   | 38.169.431,76           |   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b> | <b>5.931.628.853,51</b> |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                               | 187.200.029,64          |   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                          | 22.791.878,13           |   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                            | <b>476.367.805,31</b>   |   |
| Operações de Crédito (VIII)  | 459.659.629,78          |   |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA     | Até o Bimestre/ 2024<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| Amortização de Empréstimos (IX)   | 0,00                    | 0,00   |
| <b>Alienação de Bens</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)  | 0,00                    | 0,00   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)   | 0,00                    | 0,00   |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                    | 0,00   |
| <b>Transferências de Capital</b>  | <b>15.609.773,68</b>    | <b>0,00</b>  |
| Convênios   | 15.216.929,27           | 0,00   |
| Outras Transferências de Capital  | 392.844,41              | 0,00   |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>   | <b>1.098.401,85</b>     | <b>0,00</b>  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)  | 0,00                    | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 1.098.401,85            | 0,00   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b> | <b>16.708.175,53</b>    | <b>0,00</b>  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)   | 0,00                    | 0,00   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)  | 39.843,00               | 0,00   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>   | <b>6.135.537.058,68</b> | <b>1.223.402.205,51</b>                            |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                               | <b>5.948.337.029,04</b> | <b>1.210.181.503,72</b>                            |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | Até o Bimestre/2024     |                       |                       |                                      |                                |                       |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
|  |                         | DESPESAS EMPENHADAS     | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS (a)    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                       |
|  |                         |                         |                       |                       |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)             |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>   | <b>5.086.822.668,68</b> | <b>2.732.188.877,11</b> | <b>388.389.770,33</b> | <b>347.575.006,07</b> | <b>3.942.508,81</b>                  | <b>228.068.559,33</b>          | <b>224.790.492,04</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 1.231.991.076,07        | 478.031.133,36          | 191.350.721,27        | 187.364.846,67        | 3.505.644,83                         | 2.002.685,83                   | 1.997.071,92          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)   | 2.544.000,00            | 1.500.000,00            | 34.431,12             | 34.431,12             | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>   | <b>3.852.287.592,61</b> | <b>2.252.657.743,75</b> | <b>197.004.617,94</b> | <b>160.175.728,28</b> | <b>436.863,98</b>                    | <b>226.065.873,50</b>          | <b>222.793.420,12</b> |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                              | <b>5.084.278.668,68</b> | <b>2.730.688.877,11</b> | <b>388.355.339,21</b> | <b>347.540.574,95</b> | <b>3.942.508,81</b>                  | <b>228.068.559,33</b>          | <b>224.790.492,04</b> |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)   | 92.334.631,15           | 77.878.629,55           | 9.941.471,90          | 9.861.955,74          | 0,00                                 | 108.960,09                     | 77.317,29             |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>  | <b>1.562.571.902,24</b> | <b>233.056.658,30</b>   | <b>28.085.270,56</b>  | <b>16.667.712,44</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>31.022.172,24</b>           | <b>22.107.891,52</b>  |
| Investimentos  | 1.158.191.597,89        | 209.573.269,59          | 24.100.080,92         | 12.682.522,80         | 0,00                                 | 31.022.172,24                  | 22.107.891,52         |
| <b>Inversões Financeiras</b>   | <b>304.688.058,31</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)   | 20.000.000,00           | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras   | 284.688.058,31          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XXVII)  | 99.692.246,04           | 23.483.388,71           | 3.985.189,64          | 3.985.189,64          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b> | <b>1.442.879.656,20</b> | <b>209.573.269,59</b>   | <b>24.100.080,92</b>  | <b>12.682.522,80</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>31.022.172,24</b>           | <b>22.107.891,52</b>  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)   | 187.266.784,70          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)  | 1.050.000,00            | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>                                   | <b>6.807.809.740,73</b> | <b>3.018.140.776,25</b> | <b>422.396.892,03</b> | <b>370.085.053,49</b> | <b>3.942.508,81</b>                  | <b>259.199.691,66</b>          | <b>246.975.700,85</b> |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>                         | <b>6.714.425.109,58</b> | <b>2.940.262.146,70</b> | <b>412.455.420,13</b> | <b>360.223.097,75</b> | <b>3.942.508,81</b>                  | <b>259.090.731,57</b>          | <b>246.898.383,56</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>        |                         |                         |                       |                       |                                      | <b>602.398.942,36</b>          |                       |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>     |                         |                         |                       |                       |                                      | <b>599.117.513,60</b>          |                       |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -58.387.986,12 |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| JUROS NOMINAIS   | VALOR INCORRIDO       |
|--|-----------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                      | 76.507.393,29         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                   | 4.514,66              |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> | <b>675.620.392,23</b> |

| ABAIXO DA LINHA   |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                    |                          |
|   | Em 31/Dez/2024<br>(a)    | Até o Bimestre<br>(b)    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)  | 19.431.439,13            | 15.411.813,50            |
| <b>DEDUÇÕES (XL)</b>  | <b>4.601.886.300,20</b>  | <b>5.262.689.855,54</b>  |
| <b>Disponibilidade de Caixa</b>   | <b>4.557.632.177,49</b>  | <b>5.218.432.519,40</b>  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 4.584.327.553,75         | 5.272.861.909,01         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)  | 891.750,62               | 14.261.840,71            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 25.803.625,64            | 40.167.548,90            |
| Demais Haveres Financeiros  | 44.254.122,71            | 44.257.336,14            |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>                         | <b>-4.582.454.861,07</b> | <b>-5.247.278.042,04</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |                          | <b>664.823.180,97</b>    |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE  |
|---|-----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -944.981.532,49 |

| AJUSTE METODOLÓGICO  | Até o Bimestre/2025   |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)   | <b>13.370.090,09</b>  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)   | <b>0,00</b>           |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)   | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)   | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)  | 0,00                  |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b> | <b>678.193.271,06</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVIII)</b>  | <b>601.690.392,43</b> |



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>  | <b>125.712.067,36</b> |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 125.712.067,36        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 116.647.119,62        |

**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA**  
 11862020760  
**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA**  
 Suplente de Constituição  
 Matrícula nº 8.742

**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 50743  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497

Documento assinado digitalmente  
**CINTHA MADEIRA DA SILVA**  
 Data: 26/03/2025 10:52:36-0300  
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>  
**CINTHA MADEIRA DA SILVA**  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
 5202765  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                                  |              |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |                |                   |                                | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------|
|  | Inscritos                       |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)   | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |                            |
|  | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(b) |              |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(g) |                   |                |                   |                                |                            |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 835.956,64                      | 5.120.250,89                     | 3.942.508,81 | 0,00              | 2.013.698,72                   | 18.526.358,19                   | 777.643.804,46                   | 259.036.419,12    | 246.812.428,31 | 103.468.583,49    | 445.889.150,85                 | 447.902.849,57             |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 | 835.956,64                      | 5.120.250,89                     | 3.942.508,81 | 0,00              | 2.013.698,72                   | 18.526.358,19                   | 772.520.026,08                   | 258.398.623,19    | 246.174.632,38 | 99.608.446,26     | 445.263.305,63                 | 447.277.004,35             |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                               | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 5.123.778,38                     | 637.795,93        | 637.795,93     | 3.860.137,23      | 625.845,22                     | 625.845,22                 |
| Câmara Municipal                                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 5.123.778,38                     | 637.795,93        | 637.795,93     | 3.860.137,23      | 625.845,22                     | 625.845,22                 |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | 55.793,98                       | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 55.793,98                      | 213.933,03                      | 501.906,95                       | 163.272,54        | 163.272,54     | 155.475,95        | 397.091,49                     | 452.885,47                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                          | 891.750,62                      | 5.120.250,89                     | 3.942.508,81 | 0,00              | 2.069.492,70                   | 18.740.291,22                   | 778.145.711,41                   | 259.199.691,66    | 246.975.700,85 | 103.624.059,44    | 446.286.242,34                 | 448.355.735,04             |

| PODER/ÓRGÃO                                      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                                  |              |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |              |                   |                                | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------|
|  | Inscritos                       |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |                            |
|  | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(b) |              |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(g) |                   |              |                   |                                |                            |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b> | 55.793,98                       | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 55.793,98                      | 213.933,03                      | 501.906,95                       | 163.272,54        | 163.272,54   | 155.475,95        | 397.091,49                     | 452.885,47                 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                           | 55.793,98                       | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 55.793,98                      | 213.933,03                      | 460.041,21                       | 163.272,54        | 163.272,54   | 113.610,21        | 397.091,49                     | 452.885,47                 |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                         | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 41.865,74                        | 0,00              | 0,00         | 41.865,74         | 0,00                           | 0,00                       |
| Câmara Municipal                                 | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 41.865,74                        | 0,00              | 0,00         | 41.865,74         | 0,00                           | 0,00                       |

**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA**  
11862020760  
GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
Balsameirista de Contabilidade  
Matrícula nº 8.742

**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
02323050743  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
Matrícula 113.497

Documento assinado digitalmente  
**CINTIA MADEIRA DA SILVA**  
Data: 26/03/2025 11:52:36 -0300  
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>  
CINTIA MADEIRA DA SILVA  
Controladora Geral do Município  
Matrícula 113.514

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
15292765  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | <b>467.586.673,76</b>      | <b>64.780.531,84</b>                         |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 71.225.530,60              | 23.472.922,94                                |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 31.987.746,27              | 4.180.562,87                                 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 165.707.299,84             | 17.771.907,92                                |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 198.666.097,05             | 19.355.138,11                                |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>1.151.277.800,88</b>    | <b>229.336.178,11</b>                        |
| <b>2.1- Cota-Parte FPM</b>   | <b>136.601.761,05</b>      | <b>21.611.099,60</b>                         |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 123.997.536,39             | 21.611.099,60                                |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 12.604.224,66              | 0,00   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 951.648.374,16             | 189.179.493,71                               |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 30.018.768,47              | 5.307.652,30                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 150.211,06                 | 10.550,66                                    |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 32.858.686,14              | 13.227.381,84                                |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                       | 0,00   |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                       | 0,00   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>1.618.864.474,64</b>    | <b>294.116.709,95</b>                        |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>   | <b>227.734.715,24</b>      | <b>45.867.235,62</b>                         |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>176.981.403,41</b>      | <b>27.661.941,86</b>                         |

| <b>FUNDEB</b>  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>           | <b>198.597.723,47</b>      | <b>39.108.081,99</b>                         |
| <b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b> | <b>178.165.152,33</b>      | <b>37.847.259,77</b>                         |
| 6.1.1- Principal   | 176.592.946,18             | 37.542.253,35                                |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                 | 1.572.206,15               | 305.006,42                                   |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                 | 0,00                       | 0,00   |
| <b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>        | <b>15.289.494,56</b>       | <b>600.232,05</b>                            |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| FUNDEB  |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 6.2.1- Principal                                    | 15.138.811,88              | 574.442,14                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 150.682,68                 | 25.789,91                                    |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                       | 0,00   |
| <b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| 6.3.1- Principal                                    | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                       | 0,00   |
| <b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b> | <b>5.143.076,58</b>        | <b>660.590,17</b>                            |
| 6.4.1- Principal                                    | 5.143.076,58               | 646.737,68                                   |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 0,00                       | 13.852,49                                    |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                       | 0,00   |

|   |                       |                      |
|---|-----------------------|----------------------|
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | <b>-51.141.769,06</b> | <b>-8.324.982,27</b> |
|---|-----------------------|----------------------|

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR                |
|--|----------------------|
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                | <b>11.897.753,45</b> |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 11.897.753,45        |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 0,00                 |

|  |                      |
|--|----------------------|
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | <b>51.005.835,44</b> |
|--|----------------------|

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--|---------------------------|--|--|---|
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>198.597.723,47</b>     | <b>51.222.193,28</b>                         | <b>34.398.172,09</b>                         | <b>34.398.172,09</b>                    |
| <b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>        | <b>195.834.151,39</b>     | <b>50.952.702,97</b>                         | <b>34.128.681,78</b>                         | <b>34.128.681,78</b>                    |
| 10.1.1 - Educação Infantil                           | 91.891.087,17             | 21.768.029,89                                | 15.090.598,14                                | 15.090.598,14                           |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 94.446.201,08             | 26.794.744,99                                | 17.586.688,10                                | 17.586.688,10                           |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 2.212.996,41              | 559.277,27                                   | 336.240,75                                   | 336.240,75                              |
| 10.1.4- Educação Especial                            | 7.283.866,73              | 1.830.650,82                                 | 1.115.154,79                                 | 1.115.154,79                            |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>                    | <b>2.763.572,08</b>    | <b>269.490,31</b>                      | <b>269.490,31</b>                      | <b>269.490,31</b>                 |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 1.601.305,28           | 110.303,67                             | 110.303,67                             | 110.303,67                        |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 1.010.000,00           | 148.850,64                             | 148.850,64                             | 148.850,64                        |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 17.031,60              | 974,70                                 | 974,70                                 | 974,70                            |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 135.235,20             | 9.361,30                               | 9.361,30                               | 9.361,30                          |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |                                   |                                 |  |   |
|--|--|--|-----------------------------------|---------------------------------|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                        | <b>51.222.193,28</b>                   | <b>34.398.172,09</b>                   | <b>34.398.172,09</b>              | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 51.222.193,28                          | 34.398.172,09                          | 34.398.172,09                     | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 50.952.702,97                          | 34.128.681,78                          | 34.128.681,78                     | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 26.913.244,27     | 34.128.681,78      | 34.128.681,78                       | 88,76          |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL             | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 3.910.808,19               | 4.709.909,90           | 4.709.909,90                       | 799.101,71   | 12,04              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|--|---|---|--|--|
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>                                    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>  | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)       | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b> | <b>197.531.787,92</b>  | <b>55.338.333,64</b>                   | <b>21.213.031,74</b>                   | <b>21.037.122,09</b>              |
| 20.1- Educação Infantil  | 22.674.410,35          | 10.185.664,53                          | 4.325.114,10                           | 4.325.114,10                      |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 86.220.274,94          | 18.258.026,51                          | 6.099.923,49                           | 6.099.923,49                      |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 190.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 20.4- Educação Especial  | 8.760.000,00           | 2.232.809,70                           | 0,00                                   | 0,00                              |
| 20.5- Administração Geral  | 79.687.102,63          | 24.661.832,90                          | 10.787.994,15                          | 10.612.084,50                     |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>  | <b>396.129.511,39</b>  | <b>106.560.526,92</b>                  | <b>55.611.203,83</b>                   | <b>55.435.294,18</b>              |
| <b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>116.166.802,80</b>  | <b>32.063.998,09</b>                   | <b>19.526.015,91</b>                   | <b>19.526.015,91</b>              |
| 21.1.1- Creche  | 49.885.936,63          | 13.769.360,42                          | 8.385.128,70                           | 8.385.128,70                      |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                           |  |  |   |
|--|---------------------------|--|--|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| 21.1.2- Pré-escola   | 66.280.866,17             | 18.294.637,67                                | 11.140.887,21                                | 11.140.887,21                           |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 279.962.708,59            | 74.496.528,83                                | 36.085.187,92                                | 35.909.278,27                           |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | VALOR                |
|---|----------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  | 21.213.031,74        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 45.867.235,62        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 799.101,71           |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                                  | 0,00                 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  | 0,00                 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 13.645,42            |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>   | <b>66.267.520,23</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO<br>(z) | VALOR APLICADO<br>(aa) | % APLICADO<br>(ab) |
|---|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 73.529.177,48        | 66.267.520,23          | 22,53              |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL<br>(ac) | RP LIQUIDADOS<br>(ad) | RP PAGOS<br>(ae) | RP CANCELADOS<br>(af) | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
| <b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>   | <b>2.266.386,55</b>   | <b>33.323,00</b>      | <b>33.323,00</b> | <b>13.645,42</b>      | <b>2.219.418,13</b>                      |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 2.266.262,55          | 33.323,00             | 33.323,00        | 13.645,42             | 2.219.294,13                             |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 124,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 124,00                                   |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                     |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                          | <b>1.016.273.823,43</b>    | <b>178.825.528,99</b>                        |
| <b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> | <b>24.348.237,48</b>       | <b>4.019.645,57</b>                          |
| 31.1.1- Salário-Educação   | 18.578.563,96              | 3.722.784,20                                 |
| 31.1.2- PDDE   | 2.525,95                   | 211,14                                       |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                   |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 31.1.3- PNAE   | 4.502.782,00               | 268.513,75                                   |
| 31.1.4 - PNATE   | 189.945,11                 | 51,33  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                              | 1.074.420,46               | 28.085,15                                    |
| <b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>            | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b> | <b>991.925.585,95</b>      | <b>174.805.883,42</b>                        |
| <b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|--|--|---|
| <b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> | <b>954.659.353,91</b>     | <b>450.959.158,43</b>                        | <b>43.492.516,47</b>                         | <b>43.488.838,49</b>                    |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 187.748.955,45            | 69.199.449,08                                | 1.621.781,38                                 | 1.618.103,40                            |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                          | 460.070.436,78            | 175.116.857,92                               | 32.889.992,70                                | 32.889.992,70                           |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                | 5.000.000,00              | 37.759,75                                    | 37.759,75                                    | 37.759,75                               |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                             | 192.855.254,32            | 166.475.773,18                               | 0,00   | 0,00                                    |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                         | 7.861.692,74              | 100.000,00                                   | 0,00   | 0,00                                    |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                | 1.528.610,54              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                           | 56.105.614,52             | 31.984.780,32                                | 5.713.420,76                                 | 5.713.420,76                            |
| 32.8- OUTRAS                                      | 43.488.789,56             | 8.044.538,18                                 | 3.229.561,88                                 | 3.229.561,88                            |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|--|--|---|
| <b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>   | <b>1.350.788.865,30</b>   | <b>557.519.685,35</b>                        | <b>99.103.720,30</b>                         | <b>98.924.132,67</b>                    |
| <b>33.1- Despesas Correntes</b>   | <b>1.259.826.247,38</b>   | <b>516.811.252,82</b>                        | <b>99.103.720,30</b>                         | <b>98.924.132,67</b>                    |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 524.518.105,39            | 141.584.262,84                               | 87.664.754,04                                | 87.664.754,04                           |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 612.149.026,67            | 264.907.320,51                               | 11.296.466,26                                | 11.116.878,63                           |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 123.159.115,32            | 110.319.669,47                               | 142.500,00                                   | 142.500,00                              |



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|--|--|---|
| <b>33.2- Despesas de Capital</b>  | <b>90.962.617,92</b>      | <b>40.708.432,53</b>                         | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 90.962.617,92             | 40.708.432,53                                | 0,00   | 0,00                                    |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(ai) |
|---|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 11.897.877,45  | 16.668.161,52            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 39.108.081,99  | 3.722.784,20             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 34.398.172,09  | 134.502,50               |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 16.607.787,35  | 20.256.443,22            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 6.142.072,86   | 0,00                     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 22.749.860,21  | 20.256.443,22            |

| INDICADORES AJUSTADOS  |                |            |
|--|----------------|------------|
| MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                |            |
| VALOR EXIGIDO  | VALOR APLICADO | % APLICADO |
| 26.913.244,27  | 34.128.681,78  | 88,76      |

| APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS              |  |                                       |            |
|--|--|---------------------------------------|------------|
| TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB | TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE | % APLICADO |
| 21.037.122,09  | 45.867.235,62                                | 66.904.357,71                         | 22,74      |

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 DN: C=BR, O=ICF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF A1, OU=ESB BRANCO, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0


**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:**  
 11862020760

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11 -03'00'

**JOAB SANTANA DE CARVALHO:**  
 02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497

Documento assinado digitalmente  
 **CINTHIA MADEIRA DA SILVA**  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:**  
 03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL<br>Até o Bimestre |
|--|---|-------------------------------|
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                               | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                          |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                          |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                          |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                   |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00                          |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00  | 0,00                          |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00                          |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00  | 0,00                          |

| DESPEAS DE PPP   | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | EXERCÍCIO<br>CORRENTE | 2026        | 2027        | 2028        | 2029        | 2030        | 2031        | 2032        | 2033        | 2034        |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO<br/>DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Contratadas (L1)</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>A contratar (L2)</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>50.000,00</b>      | <b>50.000,00</b>       | <b>50.000,00</b>      | <b>100,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 50.000,00             | 50.000,00              | 50.000,00             | 100,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>79.729.166,72</b>  | <b>79.729.166,72</b>   | <b>58.874.151,38</b>  | <b>73,84</b>  | <b>9.042.649,06</b> | <b>11,34</b>  | <b>9.020.374,31</b> | <b>11,31</b>  |
| Despesas Correntes   | 79.729.166,72         | 79.729.166,72          | 58.874.151,38         | 73,84         | 9.042.649,06        | 11,34         | 9.020.374,31        | 11,31         |
| Despesas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>309.440.550,08</b> | <b>309.440.550,08</b>  | <b>260.508.916,19</b> | <b>84,18</b>  | <b>9.042.649,06</b> | <b>2,92</b>   | <b>9.020.374,31</b> | <b>2,91</b>   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)    |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | <b>260.508.916,19</b>   | <b>9.042.649,06</b>     | <b>9.020.374,31</b>   |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>260.508.916,19</b>   | <b>9.042.649,06</b>     | <b>9.020.374,31</b>   |
| <b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>  |                         |                         | <b>37.237.421,16</b>  |
| <b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>   |                         |                         | 0,00                  |
| <b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)<sup>1</sup></b>  | <b>223.271.495,03</b>   | <b>-28.194.772,10</b>   | <b>-28.217.046,85</b> |
| <b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>-28.194.772,10</b>   | <b>-28.217.046,85</b> |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>104,93</b>           | <b>3,64</b>             | <b>3,63</b>           |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |  |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)   |  |   |                | 0,00      |  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00                                     |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                              |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR        |   |   |   |                                       |  |  |                       |   |  |  |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|---|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025                  | 0,00                                    | 260.508.916,20                          | 260.508.916,20  | 1.993.911,92                          | 0,00   | 0,00   |                       | 1.993.911,92                              |  | 260.508.916,20   |
| Empenhos de 2024                  | 239.808.140,22                          | 259.302.469,75                          | 19.494.329,53   | 1.859.031,02                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 1.859.031,02                              | 0,00                                     | 19.494.329,53  |
| Empenhos de 2023                  | 193.368.450,00                          | 201.908.038,80                          | 8.539.588,80  | 10.077.325,01                         | 0,00   | 1.537.736,21   | 1.622.798,49          | 0,00                                      | 8.454.526,52                             | 85.062,28  |
| Empenhos de 2022                  | 161.883.488,30                          | 245.388.956,40                          | 83.505.468,10   | 61.646,99                             | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 61.646,99                                | 83.443.821,11  |
| Empenhos de 2021 e anteriores     | 255.406.007,40                          | 396.087.109,10                          | 140.681.101,70  | 172.405,55                            | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 134.880,90                                | 37.524,65                                | 140.643.577,05   |

|   |             |
|---|-------------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - y) |
|---|---|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |   |
|--|---|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | <b>86.212.739,52</b>  | <b>86.212.739,52</b>    | <b>16.601.479,03</b> | <b>19,25</b> |
| Proveniente da União   | 73.161.040,93         | 73.161.040,93           | 14.121.754,49        | 19,30        |
| Proveniente dos Estados  | 13.051.698,59         | 13.051.698,59           | 2.479.724,54         | 18,99        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 304.283.748,55        | 304.283.748,55          | 52.519.470,60        | 17,26        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>390.496.488,07</b> | <b>390.496.488,07</b>   | <b>69.120.949,63</b> | <b>17,70</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                       |                        |                       |               |                     |               |                    |               |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|   |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>   | <b>65.613.118,41</b>  | <b>65.598.118,41</b>   | <b>55.765.053,95</b>  | <b>85,01</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 55.801.981,19         | 55.791.981,19          | 54.290.282,63         | 97,30         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 9.811.137,22          | 9.806.137,22           | 1.474.771,32          | 15,03         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>                                       | <b>288.603.945,91</b> | <b>279.738.557,91</b>  | <b>154.553.203,33</b> | <b>55,24</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 251.941.803,02        | 243.076.415,02         | 151.902.297,54        | 62,49         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 36.662.142,89         | 36.662.142,89          | 2.650.905,79          | 7,23          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | <b>1.390.852,07</b>   | <b>1.390.852,07</b>    | <b>172.950,45</b>     | <b>12,43</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 1.390.852,07          | 1.390.852,07           | 172.950,45            | 12,43         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>500.900,00</b>     | <b>500.900,00</b>      | <b>118.736,66</b>     | <b>23,70</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 500.900,00            | 500.900,00             | 118.736,66            | 23,70         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>34.747.554,93</b>  | <b>43.627.942,93</b>   | <b>14.376.455,12</b>  | <b>32,95</b>  | <b>8.641.164,25</b> | <b>19,80</b>  | <b>8.641.164,25</b> | <b>19,80</b>  |
| Despesas Correntes   | 31.802.459,49         | 40.682.847,49          | 11.703.316,29         | 28,76         | 8.641.164,25        | 21,24         | 8.641.164,25        | 21,24         |
| Despesas de Capital  | 2.945.095,44          | 2.945.095,44           | 2.673.138,83          | 90,76         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>390.856.371,32</b> | <b>390.856.371,32</b>  | <b>224.986.399,51</b> | <b>57,56</b>  | <b>8.641.164,25</b> | <b>2,21</b>   | <b>8.641.164,25</b> | <b>2,21</b>   |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|   |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>                         | <b>208.375.035,95</b> | <b>208.360.035,95</b>  | <b>198.497.808,07</b> | <b>95,26</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b> | <b>372.981.601,73</b> | <b>364.116.213,73</b>  | <b>213.357.209,39</b> | <b>58,59</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>   | <b>3.912.662,07</b>   | <b>3.912.662,07</b>    | <b>220.955,08</b>     | <b>5,64</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>          | <b>550.900,00</b>     | <b>550.900,00</b>      | <b>168.736,66</b>     | <b>30,62</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>                   | <b>114.476.721,65</b> | <b>123.357.109,65</b>  | <b>73.250.606,50</b>  | <b>59,38</b>  | <b>17.683.813,31</b> | <b>14,33</b>  | <b>17.661.538,56</b> | <b>14,31</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>        | <b>700.296.921,40</b> | <b>700.296.921,40</b>  | <b>485.495.315,70</b> | <b>69,32</b>  | <b>17.683.813,31</b> | <b>2,52</b>   | <b>17.661.538,56</b> | <b>2,52</b>   |

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
DN: CN=, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=ICM BRANCO, OU=4634549200146, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
Razão: Eu aprovo este documento.  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
Subsecretária de Contabilidade  
Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
Dados: 2025.03.24 16:15:11 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
Controladora Geral do Município  
Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|--|---|----------------------------|
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00                       |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                               | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                       |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                       |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                       |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00                       |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00  | 0,00                       |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00                       |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00  | 0,00                       |

| DESPEAS DE PPP   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026        | 2027        | 2028        | 2029        | 2030        | 2031        | 2032        | 2033        | 2034        |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Contratadas (L1)</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>A contratar (L2)</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026        | 2027        | 2028        | 2029        | 2030        | 2031        | 2032        | 2033        | 2034        |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Contratadas (II.1)</b>                                | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>A contratar (II.2)</b>                                | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

| DESPESAS DE PPP   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026             | 2027             | 2028             | 2029             | 2030             | 2031             | 2032             | 2033             | 2034             |
|---|--------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
|   | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
|   | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                             | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)   | 6.598.649.878,15   | 6.710.772.557,26   | 6.779.274.832,84 | 6.848.476.366,48 | 6.918.384.296,06 | 6.989.005.832,34 | 7.060.348.259,68 | 7.132.418.936,80 | 7.205.225.297,53 | 7.278.774.851,58 | 7.353.075.185,34 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11-03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
 CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Previsão Inicial  |  | 7.061.966.508,48      |
| Previsão Atualizada   |  | 7.061.966.508,48      |
| Receitas Realizadas   |  | 1.299.909.598,80      |
| Déficit Orçamentário  |  | 1.743.214.566,16      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Dotação Inicial   |  | 6.804.333.919,41      |
| Dotação Atualizada  |  | 6.930.045.986,77      |
| Despesas Empenhadas   |  | 3.043.124.164,96      |
| Despesas Liquidadas   |  | 426.416.512,79        |
| Despesas Pagas  |  | 374.104.674,25        |
| Superávit Orçamentário  |  | 0,00                  |

| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |  | <b>Até o Bimestre</b> |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| Despesas Empenhadas                  |  | 3.043.124.164,96      |
| Despesas Liquidadas                  |  | 426.416.512,79        |

| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b> |
|---|--|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida  |  | 6.710.772.557,26      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 6.710.772.557,26      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 6.710.772.557,26      |

| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |  | <b>Até o Bimestre</b> |
|--|--|-----------------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 8.470.837,04          |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 13.231.635,00         |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 785.685,49            |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 750.092,26            |
| <b>Resultado Previdenciário</b>  |  | <b>-4.760.797,96</b>  |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
|---|----------------|
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 4.749.864,75   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 18.337.146,62  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 18.335.905,46  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 18.335.796,62  |
| <b>Resultado Previdenciário</b>   |                |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas  |                |
| Receitas Realizadas   | 0,00           |
| Despesas Empenhadas   | 0,00           |
| Despesas Liquidadas   | 0,00           |
| Despesas Pagas  | 0,00           |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>  | <b>0,00</b>    |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -58.387.986,12                                   | 599.117.513,60                       | -1.026,10                 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -944.981.532,49                                  | 664.823.180,97                       | -70,36                    |

| RESTOS A PAGAR POR PODER              | Inscrição             | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a pagar         |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>     | <b>6.012.001,51</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>3.942.508,81</b>      | <b>2.069.492,70</b>   |
| Poder Executivo                       | 6.012.001,51          | 0,00                        | 3.942.508,81             | 2.069.492,70          |
| Poder Legislativo                     | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| Poder Judiciário                      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| Ministério Público                    | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| Defensoria Pública                    | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b> | <b>796.886.002,63</b> | <b>103.624.059,44</b>       | <b>246.975.700,85</b>    | <b>446.286.242,34</b> |
| Poder Executivo                       | 791.720.358,51        | 99.722.056,47               | 246.337.904,92           | 445.660.397,12        |
| Poder Legislativo                     | 5.165.644,12          | 3.902.002,97                | 637.795,93               | 625.845,22            |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição             | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a pagar         |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Poder Judiciário         | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| Ministério Público       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| Defensoria Pública       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>             | <b>802.898.004,14</b> | <b>103.624.059,44</b>       | <b>250.918.209,66</b>    | <b>448.355.735,04</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 66.267.520,23                | 25                              | 22,53                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 34.128.681,78                | 70                              | 88,76                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50                              | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15                              | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |             |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Previdenciário</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |             |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Previdenciário</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Pensões e Inativos Militares   |             |               |               |               |
| Receitas de Contribuições  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>                             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                       | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 260.508.916,19               | 15                              | 104,93                    |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=4534595000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:11862020760  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.03.24 16:03:06-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA:**  
 11862020760

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA  
 Subsecretária de Contabilidade  
 Matrícula nº 8.742

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703  
 Dados: 2025.03.24 16:15:11 -03'00'

**JOAB SANTANA DE CARVALHO:**  
 02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
 Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente  
**CINTHIA MADEIRA DA SILVA**  
 Data: 26/03/2025 11:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA  
 Controladora Geral do Município  
 Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785  
 Dados: 2025.03.24 16:12:26 -03'00'

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:**  
 03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184/2024, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUA TITULARIDADE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25120/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA – QUALIVIDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO TRANSFERIR A TITULARIDADE DO CONTRATO N.º 184/2024, MODIFICANDO A GERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AMPARADA NO ARTIGO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 398 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, BEM COMO REVOGOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 379/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TITULARIDADE NÃO INTERFERIRÁ NA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA PELO CONTRATO N.º 184/2024. ASSIM, A PARTIR DE 01/01/2025, A REPRESENTAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO N.º 184/2024, BEM COMO DE TODOS OS DEVERES E ÔNUS RELACIONADOS AO SEU CUMPRIMENTO, PASSA A SER DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PRESENTE TRANSFERÊNCIA NÃO IMPLICARÁ EM AUMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO CONTRATO EM QUESTÃO.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 184/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 271, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 267/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14022/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 367 DE 29 DE JULHO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 267/2022, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, conforme processo administrativo nº 14022/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores THIAGO MAIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.442, CPF: 134.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, MAXWELL FERNANDES PEREIRA – MATRÍCULA: 108.197, CPF: 100.\*\*\*-\*\*\*-\*\* e ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 111.234, CPF: 139.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de fiscais e CARLA FERREIRA MATOS – MATRÍCULA: 108.218, CPF: 002.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de suplente, referente ao contrato nº 267/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores GISELE DA SILVA MATTOS – MATRÍCULA: 108.314, CPF: 089.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, LUCAS GONÇALVES ROSA – MATRÍCULA: 111.724, CPF: 118.\*\*\*-\*\*\*-\*\* e ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de fiscais e CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 114.504, CPF: 113.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 267/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – GISELE DA SILVA MATTOS – MATRÍCULA: 108.314, CPF: 089.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL – LUCAS GONÇALVES ROSA – MATRÍCULA: 111.724, CPF: 118.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 114.504, CPF: 113.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 277, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 339/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 459 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 36, §§ 4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de

gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 339/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXIGIDAS DO PROGRAMA FEDERAL DO SOCIAL AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme processo administrativo nº 559/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor NÉLIO CESAR DE ALMEIDA BRUM – MATRÍCULA: 106.039, CPF 852.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de fiscal do contrato nº 339/2022.

Art. 2º INCLUIR a servidora, RENATA MENDES GENTIL LOPES – MATRÍCULA 113.564, CPF 044.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 339/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.206, CPF 102.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL – LIVIA DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 3001123, CPF 121.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL – RENATA MENDES GENTIL LOPES – MATRÍCULA 113.564, CPF 044.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

e SUPLENTE – ODAIR DA SILVA RESENDE – MATRÍCULA: 6784, CPF 043.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS****PORTARIA N.º 004/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS**

LISTA DE CREDENCIADOS DO EDITAL N.º 001/2025

CREENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 8.1 do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a LISTA DE CREDENCIADOS PARA O BANCO DE PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS:

| Nº | NOME                                       | CPF/CNPJ           | NOTA | RESULTADO FINAL |
|----|--|--------------------|------|-----------------|
| 1  | Adson Rodrigo Silva Pinheiro               | xxx.xxx.993-25     | 50   | CREDENCIADO     |
| 2  | Raquel Tamaio de Souza                     | xx.xxx.704/xxxx-97 | 50   | CREDENCIADO     |
| 3  | Romulo dos Santos Morgado                  | xxx.xxx.417-90     | 45   | CREDENCIADO     |
| 4  | Emily Cristine Barbosa dos Santos          | xxx.xxx.792-49     | 40   | CREDENCIADO     |
| 5  | Monique Cruz de Andrade                    | xx.xxx.570/xxxx-34 | 40   | CREDENCIADO     |
| 6  | Rodrigo Lourenço Kaminski                  | xxx.xxx.470-34     | 40   | CREDENCIADO     |
| 7  | Thayane Lopes Oliveira                     | xxx.xxx.493-59     | 40   | CREDENCIADO     |
| 8  | Cris Regina Zelglia Bordalo Coelho Calonio | xxx.xxx.617-07     | 35   | CREDENCIADO     |
| 9  | Jorge Sant'Anna da Silva                   | xxx.xxx.657-70     | 30   | CREDENCIADO     |
| 10 | Julia Barbosa Campos                       | xxx.xxx.747-76     | 30   | CREDENCIADO     |
| 11 | Kim de Assis Pereira Corrêa                | xxx.xxx.127-03     | 30   | CREDENCIADO     |
| 12 | Tatiana Martins Barbosa                    | xx.xxx.168/xxxx-38 | 30   | CREDENCIADO     |
| 13 | Roseane Nobre Terra                        | xx.xxx843/xxxx-42  | 20   | INABILITADO     |

Art. 2º Informar que não houve recursos administrativos, nos termos do item 9.3 do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025.

Maricá, 27 de março de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

**PORTARIA N.º 005/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS**

LISTA DE CREDENCIADOS DO EDITAL N.º 001/2025

CREENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no item 11.1 do Edital nº 01/2025, cujo objeto é credenciar pareceristas para atuar na Comissão de Seleção dos Editais que serão realizados pelo Escritório de Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para habilitação e contratação, com o objetivo de atuar como pareceristas os credenciados no Edital nº 01/2025 para a avaliação de projetos culturais inscritos em seus editais e programas de fomento referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura instituída pela Lei nº 14.399, de 08

de julho de 2022, na forma do item 11.1 do Edital.

Art. 2º A atuação será temporária e remunerada, conforme as diretrizes estabelecidas no edital de credenciamento. O processo seletivo garantiu a transparência e diversidade na avaliação dos projetos, contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

Art. 3º Os convocados deverão no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhar para a Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá a documentação complementar para habilitação, de acordo com o item 11.4 do Edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de março de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483v

Secretário de Cultura e das Utopias

#### PORTARIA N.º 006/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO EDITAL N.º 03/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no item 5.7 do Edital nº 03/2024, cujo objeto é seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO EDITAL N.º 03/2024 DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS:

| Edital 03/2024 - Linguagens Culturais - Resultado Provisório da etapa de distribuição de cotas |                    |   |   |            |  |
|--|--------------------|---|---|------------|--|
| PESSOA JURÍDICA  |                    |   |   |            |  |
| PROCES-SO  | CNPJ               | PROPONENTE  | NOME DO PROJETO   | RESULTADO  | MOTIVO   |
| 749236   | 34.008.622/0001-88 | MBPHOTO&COMUNICAÇÃO                                 | RECANTO DO CHORO  | DEFERIDO   | Atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital.  |
| 749241   | 19.331.547/0001-06 | GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TROMBA NERVOSA | CARNAVAL É TODO DIA: TROMBA NERVOSA   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749330   | 40.337.796/0001-97 | MARIMBA CULTURAL                                    | OYÁLADÊ - FORÇA FEMININA  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749350   | 52.344.960/0001-72 | ERIXK JORDANN                                       | BATALHA DA DIVERSIDADE  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749382   | 05.983.909/0001-20 | INSTITUTO SOCIO CULTURAL LIRIO DA PAZ               | BANDA DA DIVERSIDADE - TAMBORES DA PAZ                                      | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749383   | 33.828.216/0001-07 | CHAO  | CELEBRAÇÃO DE UNIÃO E HARMONIA ESPIRITUAL - ENCONTRO DAS MATRIZES AFRICANAS | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749384   | 53.733.456/0001-27 | 53.733.456 JUREMA NUNES DE OLIVEIRA                 | FESTA NA ALDEIA MATA VERDE BONITA   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749385   | 52.117.559/0001-08 | 52.117.559 DARCI NUNES DE OLIVEIRA                  | INDISTOCK   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749390   | 57.959.690/0001-28 | LETICIA GUSTAVO NARCIZO                             | A ROSA  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749395   | 57.435.191/0001-31 | 57.435.191 IRACEMA NUNES DE OLIVEIRA                | SABORES ANCESTRAIS - OFICINA DE GASTRONOMIA INDIGENNA                       | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749424   | 57.825.232/0001-04 | UNI PRODUÇÃO  | MARICÁ EM AÇÃO  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749445   | 47.473.088/0001-22 | ALESSANDRO FERREIRA SELANO                          | SELANO EM CASA APRESENTA: RESGATANDO RAÍZES                                 | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749455   | 20.492.629/0001-03 | CIA INFOCUS   | DENGOSO, O MOSQUITO TEIMOSO   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749468   | 36.826.737/0001-05 | 36.826.737 LENIR FRAZAO DA SILVA                    | VELHA GUARDA SHOW   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749478   | 51.684.449/0001-57 | ANA PAULA LINS DE FREITAS                           | ANIMARICÁ   | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 749487   | 34.010.225/0001-40 | SJ ENTERTAINMENT                                    | FESTIVAL - CINE NOVO HORIZONTE  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 750090   | 36.746.793/0001-30 | LALINHA WALAS                                       | TURNÊ FÊNIX - A NOITE EM QUE O CÉU PEGOU FOGO                               | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).         |
| 750097   | 51.703.612/0001-81 | HM PRODUÇÕES  | FAZENDO ARTE EM MARICÁ  | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo informa que o vídeo foi removido e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |

| COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ |           |  |  |   |                        |  |
|----------------------------|-----------|--|--|---|------------------------|--|
| PROCESSO                   | CPF       | REPRESENTANTE DO COLETIVO                    | NOME DO COLETIVO                                   | NOME DO PROJETO                                       | COTA CONCORRIDA        | RESULTADO E MOTIVO   |
| 749243                     | 134***-90 | JULIA WERNECK MARTINIANO                     | SAMBA YAYA   | NA RODA COM SAMBA YAYA                                | PESSOA NEGRA           | Deferida. Atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital   |
| 750103                     | 177***-10 | MARCO ANTONIO FAGUNDES DO AMARAL NETO        | QUILOMBO NAGO MARICA                               | FESTIVAL SABORES E SABERES DA CAPOEIRA                | PESSOA NEGRA           | Deferida. Atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital   |
| 749239                     | 091***-00 | FABIANA DA SILVA ALMEIDA MARQUES DE OLIVEIRA | ILÉ À?? OMI WÚRÀ                                   | FESTIVAL DAS ÁGUAS DOURADAS                           | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749242                     | 495***-82 | ANGELA DANTAS GOMES DE ALMEIDA               | GRUPO OPERÁRIOS DA ARTE                            | TEATRO, A ARTE COMO PROFISSÃO.                        | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749347                     | 144***-46 | MAURÍCIO DE SOUZA FERREIRA                   | CIA DE 2   | BALANGANDÃ  | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749365                     | 178***-52 | MATHEUS JORDAN SOARES DA SILVA               | JORDAN COMPANY                                     | BRILHO E RITMO: CELEBRAÇÃO A BEYONCÉ - JORDAN COMPANY | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749398                     | 146***-10 | LEONARDO SILVA PINHEIRO                      | MOMBAK   | TARDES DE JAZZ E MÚSICA ELETROR-GÂNICA                | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749412                     | 052***-90 | EDUARDO DOVAL GODINHO DA ROCHA               | CHAP - COMPANHIA HORIZONTAL DE ARTE PÚBLICA        | A LENDA DO MAPINGUARI                                 | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749419                     | 146***-10 | LEONARDO SILVA PINHEIRO                      | MOMBAK   | METAVERSOS - ARTE DIGITAL E REALIDADES VIRTUAIS       | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749425                     | 172***-58 | DANIEL RANGEL COSME DA SILVA                 | GRUPO INCLUSIVO DE DANÇA EXPRESSAR                 | MOSTRA ESPETÁCULO RELAÇÕES                            | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências e não foi anexada a declaração pessoa com deficiência (Anexo VIII). |
| 749426                     | 013***-28 | RICARDO SOARES TEIXEIRA                      | UNEGRO - UNIÃO DE NEGRAS E NEGRAS PELA IGUALDADE   | PROJETO IDENTIDADE PRETA                              | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 749480                     | 238***-94 | GARRY ULYSSE                                 | GSAM GR SOLIDARIEDADE AMIZADE MIGRANTES REFUGIADOS | NOITES MULTICULTURAI                                  | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 750094                     | 018***-00 | RENATO CARLOS DOS SANTOS                     | CENTRO CULTURAL ARCA CAPOEIRA                      | ARCA PARA TODOS                                       | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |
| 750100                     | 128***-85 | JOÃO FELIPE ALMEIDA DA ROCHA PADILHA         | NAÇÃO ALARDE                                       | ALARDE EM CORES - IMERSÃO CULTURAL LGBTQIAPN+         | PESSOA NEGRA           | Indeferido. Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).   |

## PESSOA FÍSICA

| PROCESO | CPF       | PROPONENTE                      | NOME DO PROJETO                         | COTA CONCORRIDA | RESULTADO  | MOTIVO   |
|---------|-----------|---------------------------------|---|-----------------|------------|--|
| 749235  | 088***-36 | IZABELLA SOARES DE REZENDE      | ENCONTROS EM SÉRIE                      | PESSOA NEGRA    | DEFERIDO   | Atendeu o disposto no item 5.5 do Edital   |
| 749253  | 103***-60 | CAMILA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE | LORCA                                   | PESSOA NEGRA    | DEFERIDO   | Atendeu o disposto no item 5.5 do Edital   |
| 749402  | 102***-06 | RAPHAEL BILLE DE OLIVEIRA       | ENCONTRO DE TALENTOS: ARTE EM MOVIMENTO | PESSOA NEGRA    | DEFERIDO   | Atendeu o disposto no item 5.5 do Edital   |
| 750113  | 142***-29 | ERIK ROGER DE ARAUJO            | AUTORAL EM FOCO                         | PESSOA NEGRA    | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 750093  | 016***-00 | LUCIANO ANDRADE COSTA           | UM OLHAR NO CINEMA                      | PESSOA NEGRA    | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |



|        |            |   |  |              |            |  |
|--------|------------|---|--|--------------|------------|--|
| 749494 | 130.***-10 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA              | FILMES DE PLÁSTICO: OUTROS PROCESSOS DA ARTE DE FAZER CINEMA     | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749484 | 130.***-10 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA              | LAB MARICÁ: LABORATÓRIO DE CINEMA METROPOLITANO                  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749474 | 165.***-00 | SAMANTHA JOSHUA NASCIMENTO DE SOUZA           | O CARTAZ -   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749470 | 104.***-61 | ADONAI DE JESUS PINHO                         | MEU SAMBA TEM VOZ  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749461 | 746.***-34 | LAURA RODRIGUES DE MACENA MONTICELLI LINHARES | SKULL BEER – A RESISTÊNCIA                                       | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749458 | 096.***-74 | VANESSA MALAQUIAS DO NASCIMENTO               | TRANÇARTE MARICÁ   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749451 | 158.***-73 | ALAN SILVA RAMOS                              | UMA NOITE EM MARICÁ  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749442 | 002.***-92 | DOGLAS DE CARVALHO VAZ                        | GINGARTE EM MARICÁ   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749431 | 375.***-49 | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA                    | DESPERTAR  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749430 | 200.***-47 | ALEXANDER DOS SANTOS                          | BATALHA DA ANCHIETA  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749427 | 880.***-97 | CLOVIS ARLINDO CONCEIÇÃO SANTOS               | SONHO DE LATA: OFICINA DE TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS IMPROVÁVEIS | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749421 | 058.***-89 | MARIA INEZ DA COSTA GOMES DA SILVA            | EMPODERARTE NEGRA  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749417 | 095.***-98 | RAMON RODRIGUES                               | MAGIA DE TITERES   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749408 | 092.***-41 | ADEILDES OLIVEIRA DOS SANTOS                  | OS VALORES DE UM CAPOEIRA  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749392 | 042.***-57 | NILCEIA DO NASCIMENTO                         | SAMBA DAS PRETAS   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749373 | 652.***-68 | ANA VALERIA DE FRANCA                         | CULTURA SAGRADA  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749366 | 145.***-07 | LEONARDO DAVI DE OLIVEIRA AMARO               | MARICÁ NUM MUNDO DE IMPROVISO                                    | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749359 | 886.***-87 | JOSE EDMILSON DA SILVA                        | TEATRO EM CORDEL - MACUNAÍMA                                     | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749346 | 358.***-53 | ZOLA XAVIER DA SILVEIRA                       | PROJETO LINDA DE INOÃ  | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749333 | 131.***-33 | LUCAS DOS SANTOS LEMOS DO NASCIMENTO          | AS MÃOS DE ARLETTE   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749320 | 136.***-67 | ALAN COSME RIBEIRO SILVA                      | PROJETAÍ - NATURALMENTE EXPERIMENTAL                             | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749317 | 123.***-67 | GEANNE DA SILVA PEREIRA                       | MAPEAMENTO CULTURAL: SURDEZ, CULTURA E EDUCAÇÃO EM MARICÁ        | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749255 | 337.***-81 | FERNANDA FRANCISCA DE LIMA                    | MEMÓRIAS DA DANÇA - QUATRO ELEMENTOS                             | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749254 | 092.***-94 | MILENA ANGELO MAGALHÃES                       | PAN AFRICANA MARICÁ - 1º ENCONTRO DA CONSCIÊNCIA NEGRA MARICÁ    | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749251 | 071.***-14 | LUCAS COSTA FRAGA                             | CASMURRO   | PESSOA NEGRA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |

|        |                |                                    |   |                        |            |   |
|--------|----------------|------------------------------------|---|------------------------|------------|---|
| 749249 | 726.***.***-20 | SÉRGIO BARBOSA DA FONSECA          | CRÔNICAS DO SAMBA   | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 750111 | 699.***.***-53 | JOSÉ PERY SALGADO                  | XXIV FESTIVAL NACIONAL DE VOZ E VIOLÃO  | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 750106 | 726.***.***-20 | SÉRGIO BARBOSA DA FONSECA          | ANIMARICÁ   | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 750105 | 106.***.***-27 | TATHYANE SIEBRA DE OLIVEIRA SANTOS | CELEBRAÇÃO DE 1 ANO DO "ENCONTRO DE MÚSICOS E AMIGOS"                         | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 749486 | 121.***.***-79 | MARCOS MIRANDA                     | "EFA(FESTIVAL ECO FAVELA), CULTURA, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM MOVIMENTO" | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 749435 | 078.***.***-08 | MARÇIO GEORGE MACHADO DOS SANTOS   | CAPOEIRARTE MARICÁ  | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |
| 749423 | 123.***.***-93 | MILLENY CRISTINA SILVA MONTEIRO    | FOCOMEDIA PRODUÇÕES   | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. Não foi anexado o laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiências. |

Art. 2º Caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Maricá, que deve ser apresentado por meio da plataforma DESENROLA CULTURA, da Secretaria de Cultura de Maricá, através do endereço <https://www.desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de março de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

#### PORTARIA N.º 007/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO EDITAL N.º 04/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no item 5.7 do Edital n.º 04/2024, cujo objeto é seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO EDITAL N.º 04/2024 DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS:

| Edital 04/2024 - Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Subsídio para Manutenção - Resultado Provisório da etapa de distribuição de cotas |                    |   |                                    |                        |   |
|--|--------------------|---|------------------------------------|------------------------|---|
| PESSOA JURÍDICA  |                    |   |                                    |                        |   |
| PROCESSO   | CNPJ               | PROPONENTE  | COTA CONCORRIDA                    | RESULTADO              | MOTIVO  |
| 749503   | 53.734.914/0001-42 | 53.734.914 LUCIANA PARA POTY BENITE NUNES DE OLIVEIRA | PESSOA INDÍGENA                    | INDEFERIDO             | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).                |
| 749504   | 51.357.000/0001-84 | 51.357.000 MARCIA NUNES PARA MIRIM DE OLIVEIRA        | PESSOA INDÍGENA                    | INDEFERIDO             | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).                |
| 749506   | 49.398.168/0001-96 | MARGARETH DE OLIVEIRA AMARAL                          | PESSOA NEGRA                       | INDEFERIDO             | Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).                |
| COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ   |                    |   |                                    |                        |   |
| PROCESSO   | CPF                | REPRESENTANTE DO COLETIVO                             | NOME DO COLETIVO                   | COTA CONCORRIDA        | RESULTADO E MOTIVO  |
| 749221   | 172***.***-58      | DANIEL RANGEL COSME DA SILVA                          | GRUPO INCLUSIVO DE DANÇA EXPRESSAR | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Deferido.<br>Atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital.  |
| 749222   | 066***.***-61      | BARTHELEMY PREVERT DOSSAVI                            | GSAM                               | PESSOA NEGRA           | Indeferido.<br>Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749499   | 130***.***-50      | LUIS GUSTAVO DE SOUZA GOMES DOS SANTOS                | AZUL DE SATURNO                    | PESSOA NEGRA           | Indeferido.<br>Não atendeu o disposto no item 5.5 e 5.6 do Edital. O link disponibilizado para a carta substanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |

| PESSOA FÍSICA |               |                                      |                        |            |   |
|---------------|---------------|--------------------------------------|------------------------|------------|---|
| PROCESSO      | CPF           | PROPONENTE                           | COTA CONCORRIDA        | RESULTADO  | MOTIVO  |
| 749216        | 103***.***-60 | CAMILLA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE     | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | DEFERIDO   | Atendeu o disposto no item 5.5 do Edital.   |
| 749213        | 052***.***-90 | EDUARDO DOVAL GODINHO DA ROCHA       | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749215        | 078***.***-08 | MARÇIO GEORGE MACHADO DOS SANTOS     | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749217        | 092***.***-41 | ADEILDES OLIVEIRA DOS SANTOS         | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749218        | 811***.***-53 | SERGIO ALEXANDRE DO SANTOS           | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749220        | 880***.***-97 | CLOVIS ARLINDO CONCEIÇÃO SANTOS      | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749502        | 163***.***-48 | ADIZIA LUCIA DE ALCANTARA APOLINARIO | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |
| 749505        | 144***.***-46 | MAURÍCIO DE SOUZA FERREIRA           | PESSOA NEGRA           | INDEFERIDO | Não atendeu o disposto no item 5.5 do Edital. O link disponibilizado para a carta consubstanciada em vídeo não foi possível acessar e não foi anexada a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII). |

Art. 2º Caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Maricá, que deve ser apresentado por meio da plataforma DESENROLA CULTURA, da Secretaria de Cultura de Maricá, através do endereço <https://www.desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de março de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE 2025.** O Secretário de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 23, inciso "V", letra "F" e o Art. 41 do Decreto Municipal 054/2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cilene Pires dos Santos – matrícula nº 109.637, CPF nº 014. \*\*\*. \*\*\*-\*\* como gestora do Termo de Colaboração Nº 21/2022, no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 27 de março de 2025.

João Carlos de Lima

Matrícula 113.485

Secretário Municipal de Direitos Humanos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo n.º 11486/2024.

### AUTORIZO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, V, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 936/2022, para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO LOTE Nº 12, DA QUADRA "C", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM VISTAMAR", SITUADO NO 1º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM ÁREA DE 383,50 M², ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA MUNICIPAL DO IDOSO, firmada com a SRA. DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE – CPF: 808.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, no valor anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme processo administrativo n.º 11486/2024.

Maricá/RJ, 11 de março de 2025.

Rodrigo de Moura Santos.

Secretário Municipal de Educação.

Matrícula 6364.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CRIANÇAS DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NÃO CONTEMPLADAS POR VAGAS DE PRÉ-MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2022) E COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS

E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.829.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 4196/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, DECRETO 158/2018 E DECRETO 832/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA:

MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2025

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 81/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26364/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO ITAIPUAÇU (AETECI)

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISAA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 81/2024, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PARA O CUSTEIO DE 200 BOLSAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PASSAPORTE TÉCNICO" NA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO ITAIPUAÇU (AETECI) POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO, EDITAL Nº 11/2023, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 253/258 E 296/299, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 250/251, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 239, AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES ÀS FLS. 249, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 263/278, E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 287/292 E 302/303 TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26364/2023, NA FORMA ABAIXO:

I) ADITA-SE O CONTRATO N.º 81/2024, PARA QUE CONSTE EXPRESSAMENTE FORMALIZADA A ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO ALUDIDO INSTRUMENTO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 398/2024;

II) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 81/2024, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE MARÇO DE 2026;

VALOR: R\$ 1.921.032,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de Trabalho: 17.01.12.363.0091.1328; Elementos de despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

Fontes de Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 4235/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 81/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 103/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21862/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISAA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 103/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA O CUSTEIO DE 800 BOLSAS DE ESTUDOS JUNTO AO "PASSAPORTE TÉCNICO" NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA (FUSVE) POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO, EDITAL N.º 11/2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21862/2023, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 471/476 E 506/508, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 462, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 468/469, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 467, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 481/496 E PARECERES DA ACESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 509/514 E 528/530, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21862/2023, NA FORMA ABAIXO:

III) ADITA-SE O CONTRATO N.º 103/2024, PARA QUE CONSTE EXPRESSAMENTE FORMALIZADA A ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO ALUDIDO INSTRUMENTO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 398/2024.

IV) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 103/2024, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE MARÇO DE 2026.

VALOR: R\$ 7.684.128,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.363.0091.1328;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 4246/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 103/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ERRATA DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 462/2022, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ EDIÇÃO N.º 1700, PÁGINA 33, PUBLICADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N.º 225/2022

CONTRATO N.º 462/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RERRATIFICAÇÃO

O presente termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 462/2022, referente ao processo administrativo n.º 225/2022, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

“O valor total da presente prorrogação é de R\$ 2.737.109,50 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do cronograma físico-financeiro de fls. 1100 e nas solicitações de compras de fls. 1105/1108, todos do processo administrativo 225/2022.”

LEIA-SE:

“O valor total da presente prorrogação é de R\$ 2.765.969,88 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos do cronograma físico-

-financeiro de fls. 1100 e nas solicitações de compras de fls. 1105/1108, todas do processo administrativo 225/2022.”

Publique-se

MARICÁ, 27 de março de 2025

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### **SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 744.662.

PARTE: LUIS FERNANDO FONSECA DA COSTA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de março de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 744.837.

PARTE: ISRAEL AMERICANO REGO.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de março de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 749.086.

PARTE: FERNANDA GUIMARAES CAMPOS.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de março de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **PORTARIA SGLC Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE MONTANHA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamentam a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE MONTANHA, conforme decisão do Relatório nº 13/2025 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 738.088;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE MONTANHA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.436/0001-67, com sede em Montanha/ES.

Art. 2º. Arquite-se o referido processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 24 de março de 2025.

MILTON FERNADES DE AZEVEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – N.º 010/2025**

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173, (21) 2637-2215, e pelo endereço eletrônico comprasmatica2021@gmail.com.

| NÚMERO DO PROCESSO | OBJETO   |
|--------------------|--|
| 2624/2025          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRÍCICLO, REBOQUE, CAPACETE E MOTO AQUÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ. |

Maricá, 27 de março de 2025.  
Atenciosamente,  
Josué de Souza Dutra Duarte  
Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado  
Mat.: 109.687  
Milton Fernandes de Azevedo Junior  
Secretário de Governança em Licitações e Contratos  
Mat.: 113.491

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30539

PROCESSO: 0004651/2025  
AUTUADO: Sr. Responsável.  
CNPJ:  
OBJETO: Poda e corte de indivíduos arbóreos.  
INFRINGÊNCIA: Lei 2367 de 2011.  
Prazo: 20 dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 26885

PROCESSO: 0024554/2024  
AUTUADO: Sr. Responsável.  
CNPJ:  
OBJETO: Poda drástica de indivíduo arbóreo.  
INFRINGÊNCIA: Lei 2367 de 2011.  
Prazo: 20 dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 26890

PROCESSO: 0024555/2024  
AUTUADO: Sr. Responsável.  
CNPJ:  
OBJETO: Supressão vegetal de indivíduos arbóreos.  
INFRINGÊNCIA: Lei 2367 de 2011.  
Prazo: 20 dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.  
Nº Processo: 0024555/2024  
Endereço: Av. Central, Qd. 17, Lt. 11, Portal dos Cajueiros, Itaipuaçu.  
Motivo: Lei 2367/2011.  
Nº do Auto: 26891.  
Data da Lavratura: 30/10/2024.  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 0003637/2023  
Endereço: Av. 2, Qd. 20, Lt. 09, Loteamento Praia de Itaipuaçu.  
Motivo: Corte de talude, movimentação de terra, descarte irregular de esgoto, descumprimento da lavratura nº 19030.  
Nº do Auto: 22065  
Data da Lavratura: 11/08/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 0011886/2024  
Endereço: Rua Adalberto Pacheco, Qd. C, Lt. 24, Itapeba.  
Motivo: Lei 2367/2011.  
Nº do Auto: 26888  
Data da Lavratura: 24/10/2024  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 0019219/2024  
Endereço: Rua 5 (esquina com Rua do Azulão), QD. 0, Lote 135, Loteamento Jd. N. Senhora do Amparo, Flamengo.  
Motivo: Lei 2367/2011.  
Nº do Auto: 26884  
Data da Lavratura: 24/10/2024  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 0019224/2024  
Endereço: Rua do Azulão, Flamengo, coordenadas ( -22.913237, - 42.812168).  
Motivo: Lei 2380/2011.  
Nº do Auto: 26887  
Data da Lavratura: 24/10/2024  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Múncipe.  
Nº Processo: 0004651/2025  
Endereço: Rua 23, Qd. 62, Lt. 14, Chácaras de Inoã.  
Motivo: Lei 2367/2011.  
Nº do Auto: 30528.  
Data da Lavratura: 20/02/2025.  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 25 de março de 2025  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
MAT.113.494

## SECRETARIA DE PESCA

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 274, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10459/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 232 DE 01 DE JUNHO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cum-

primento do contrato nº 155/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE PESCA, conforme processo administrativo nº 10459/2021, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: 119.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, LUCIANA FERREIRA PAIVA – MATRÍCULA: 109.627, CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA – MATRÍCULA: 111.369, CPF: 136.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, na condição de fiscais e MARCIA IBIAPINO PINHEIRO – MATRÍCULA: 111.124, CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, na condição de suplente do contrato nº 155/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248, CPF: 123.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DHEINIFER DE OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 110.989, CPF: 181.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e ALFREDO SILVA DE CARVALHO FILHO – MATRÍCULA: 112.673, CPF: 015.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 155/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248, CPF: 123.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, FISCAL – DHEINIFER DE OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 110.989, CPF: 181.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, FISCAL – ALFREDO SILVA DE CARVALHO FILHO – MATRÍCULA: 112.673, CPF: 015.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.  
Maricá, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE PESCA

## SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

### PORTARIA Nº 04 DE MARÇO DE 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO “AUXÍLIO CUIDAR”, REFERENTE À PORTARIA Nº 2331 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO Nº 1532 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de dar continuidade na comissão que realiza o acompanhamento do benefício “Auxílio Cuidar”, em parceria com a Secretaria de Economia Solidária

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR as servidoras FERNANDA VICENTE, MAT. 112.146 e DANIELLA LIMA GENOVÉS, MAT. 107.239, para que conste ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, MAT. 109.834 e LARA DE CASTRO ESPÍRITO SANTO MOTTA, MAT. 113.168.

Parágrafo 1º: INCLUIR as servidoras MONIQUE MARQUES CHAGAS, MAT. 113.168 E JULIANA SANTOS CARLOS, MAT. 113.989.

Parágrafo 2º: Em razão da substituição e da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) JULIANA SANTOS CARLOS CPF: 138.\*\*\*.\*\*\*-\*\* MAT. 113.989;
- 2) ANDRÉ DOS SANTOS COSTA CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-\*\* MAT. 109.834;
- 3) LARA DE CASTRO ESPÍRITO SANTO MOTTA CPF: 154.\*\*\*.\*\*\*-\*\* MAT. 113.168;
- 4) MONIQUE MARQUES CHAGAS CPF: 154.\*\*\*.\*\*\*-\*\* MAT. 112.845;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de março de 2025.  
Tatiana Vieira da C. Castro  
Secretária de Pessoa com Deficiência e Inclusão  
Matrícula 113.496

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 72/2024 - SMS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12933/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ e JAC MED DIST DE MEDIC LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO DE Nº 72/2024 - SMS QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 124, I, “B”, E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 108, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA ÀS FLS. 158, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 152, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 192, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS.113, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 172/178, MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA JUDICIAL DE FLS. 201/202 E NOS PARECERES DA AS-

SESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 188/191 E 265/266 TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12933/2024, BEM COMO NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES NO PERCENTUAL DE 18,52% (DEZOITO VIRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) DO CONTRATO Nº 72/2024 – SMS, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 201/253, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, I, “B” DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 1.045.218,53 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 20.02.10.061.0013.2189;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1635;

Notas de Empenho: 81/2025.

Programa de Trabalho: 20.02.10.061.0013.2189;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1500;

Notas de Empenho: 82/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº: 936/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula nº 6658

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 73/2024 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12932/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 97 DE 25 DE JUNHO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 73/2024 – SMS, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 12932/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA: 107.969, CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750, CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA: 112.018, CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS – MATRÍCULA: 112.016, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nas condições de fiscais do contrato nº 73/2024 – SMS.

Art. 2º INCLUIR os servidores DANIELLE DOS SANTOS VICTORIANO GUEDES – MATRÍCULA: 6119, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 114.188, CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA – MATRÍCULA: 114.089, CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA: 114.652, CPF: 122.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nas condições de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 73/2024 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DANIELLE DOS SANTOS VICTORIANO GUEDES – MATRÍCULA: 6119, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 114.188, CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, FISCAL – VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA – MATRÍCULA: 114.089, CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA: 114.652, CPF: 122.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de março de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA: 6658

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

Maricá/RJ, 20 de março de 2025.

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6831

ORIGEM: Processo nº 2839/2025

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA fica notificado, sob pena de multas, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na RUA UM, QUADRA 21, LOTE 09, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, MARICÁ- RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta e / ou da publicação no JOM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Maricá/RJ, 20 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6832**

ORIGEM: Processo nº 2839/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO: JOSÉ CARLOS VARANDAS fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na RUA UM, QUADRA 21, LOTE 10, SÃO JOSÉ DE IMBASSAI, MARICÁ-RJ, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta e / ou da publicação no JOM.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

UTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7979**

Expedida: 21 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Thalita Chrispiniana Lopes Leite

ORIGEM: Processo nº 0021205/2024

NATUREZA: Limpeza e desobstrução do passeio público junto ao terreno.

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7969, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Gov Leonel Brizola, quadra: 332 lote: 30 – Jardim Atlântico Leste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 180 UFIRS (Cento e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7980**

Expedida: 21 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S. A Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0025123/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7961, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Wilson Teixeira Barbosa, quadra: 247 lote: 27 – Jardim Atlântico Central - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 180 UFIRS (Cento e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8259**

Expedida: 20 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S. A. Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0003199/2024

NATUREZA: Limpeza de terreno.

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8832, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Vereador Tuninho Do Birinight 927, quadra: 144 lote: 31 – Jardim Atlântico Central - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 180 UFIRS (Cento e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8260**

Expedida: 21 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Yuri Ferdinandi Cravato

ORIGEM: Processo nº 0008608/2024

NATUREZA: Limpeza de terreno.

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8831, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Carlos Ribas Perdigão, quadra: 153 lote: 32 – Jardim Atlântico Central - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 180 UFIRS (Cento e oitenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**NOTIFICAÇÃO Nº 7978**

Expedida 21 de março de 2025AO SR. CONTRIBUINTE: José Mendonça Rodrigues

ORIGEM: Processo 0005256/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Gal Emir Quadra: 33 lote: 8 – Jardim Atlântico Oeste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**NOTIFICAÇÃO Nº 8256**

Expedida 18 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Saul Campanelli de Moraes

ORIGEM: Processo 0013758/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Rosa Bassier Quadra 1 lote: 3 – Praia de Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**NOTIFICAÇÃO Nº 8257**

Expedida 17 de março de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Manoel Ramos de Carvalho Filho (Espolio)

ORIGEM: Processo 0022039/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Sargento Waldir Silva Quadra: 303 lote: 10 – Jardim Atlântico Central Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

**PORTARIA SEMTRANS/GAB/ Nº. 021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS E BENS REMOVIDOS POR FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, APLICANDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

O Secretário Municipal de Transportes e Posturas, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 398/2004 e,

CONSIDERANDO:

- Art. 22 XI da Constituição Federal – CRFB;

- Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- Resolução nº 623/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para realização de hasta pública, na modalidade leilão, de veículos e bens móveis REMOVIDOS POR FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, bem como instituir documentação necessária para apresentação de prestação de contas do leilão.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Art. 2º - O veículo ou bem móvel removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do

prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Único: o leilão será realizado pela empresa licitada, vinculada a Secretaria de Transportes e Posturas, responsável pelo depósito público em que se encontra o veículo ou bem.

Art. 3º - A empresa contratada responsável pelo depósito deverá notificar, com aviso de recebimento, a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo ou bem e, concomitantemente, o agente financeiro, arrendatário, entidade credora ou aquela que se tenha sub-rogado nos direitos do veículo, se for o caso, assegurando-lhes o prazo comum, mínimo, de 30 (trinta) dias para que o veículo ou bem seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão.

Art. 4º - Não sendo atendida a notificação, serão os interessados notificados por edital afixado na dependência do órgão executivo de transportes e posturas, publicado uma vez no Jornal Oficial do Município – JOM e duas vezes em jornal de grande circulação, ou por sete dias no sítio eletrônico do órgão executivo de transportes e posturas na rede mundial de computadores (Internet), para a retirada do veículo ou bem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão.

§1º - A notificação por edital deverá conter:

I - O nome do proprietário do veículo ou bem;

II - O nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo ou bem, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;

III - Os caracteres da placa de identificação e do chassi do veículo;

IV - O ano de fabricação, a marca e o modelo do veículo.

§2º Publicado o edital do leilão, após trinta dias da data do recolhimento do veículo, a preparação poderá ser iniciada em mais trinta dias.

Art. 5º - Os dados cadastrais dos veículos serão requeridos ao órgão executivo de trânsito estadual para que a empresa contratada realize as consultas para verificar a situação cadastral de cada veículo para detectar:

I - Pendência judicial, pendência administrativa ou anotação de roubo, furto ou outros delitos;

II - Registro de gravames;

III - Débitos relativos a tributos, encargos e multas.

§1º - O veículo em cujo cadastro constar pendência administrativa ou judicial ou anotação de roubo, furto ou outros delitos não será, em princípio, levado a leilão, devendo o órgão ou entidade do Poder Público responsável pelo depósito promover as medidas cabíveis para eliminação da pendência ou destinação adequada do veículo.

§2º - Após a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.281/16, os veículos com pendências em seu cadastro poderão ser levados a leilão, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 6º - Os dados cadastrais dos veículos que têm registro em outros estados, para fins da realização da consulta de que trata o artigo acima serão requeridos da mesma forma.

Art. 7º - A empresa contratada responsável pelo depósito promoverá vistoria específica de cada veículo ou bem, com emissão do correspondente laudo de classificação, instruído obrigatoriamente com, no mínimo, duas imagens de cada veículo ou bem, que deverão ser armazenados também em meio digital.

§1º - Os veículos serão assim classificados:

I – Recuperável/conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e

II – Irrecuperável/sucata, quando não está apto a trafegar.

§3º - Os veículos e bens recuperáveis serão avaliados levando em consideração o estado de conservação, estabelecendo-se o valor mínimo estimado para alienação em leilão:

I – Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado;

II - Mesmo classificado como recuperável/conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloado como irrecuperável/sucata, ficando vedado o retorno do veículo leiloado como irrecuperável/sucata à circulação.

§4º - Em havendo divergência da numeração do motor com cadastro do veículo será realizada a retirada do motor, destinando-o a modalidade de prensagem e compactação total.

§5º - Será considerado irrecuperável e, portanto, sucata, todo veículo que em razão de sinistro, intempérie ou desuso, haja sofrido danos ou avarias em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular necessária para circulação.

§6º - Quando não for possível a leitura do número original de identificação (VIN) no chassi ou monobloco, ou de outros caracteres reputados necessários para a segura determinação, o veículo será considerado não identificado e irrecuperável.

§7º - Respeitada a legislação ambiental, o veículo irrecuperável será destinado à inutilização por esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural, com a destruição das placas, dos chassis ou monoblocos numerados, bem como de outras partes que contenham o número de identificação de cada veículo, quando houver.

§8º - Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§9º - O procedimento da hasta pública na hipótese do §7º será realizado por lote de tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e a destinação exclusiva.

§10 - Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta dias), sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar essa medida apropriada.

§11 - Os veículos classificados como irrecuperáveis/sucatas serão vendidos em hasta pública como sucata ferrosa, nas modalidades presencial e on-line para pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural bem como destinação final. §12 - A empresa interessada em participar de hasta pública dos veículos classificados como irrecuperáveis/sucatas deverá apresentar no Depósito Público Municipal, localizada na Rua Raul Alfredo de Andrade, lote 14, Itabeba, Maricá, CEP 24910-530, no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à data de realização da hasta pública, com os seguintes documentos:

a) cartão CNPJ;

b) alvará;

c) contrato Social (JUCERJA);

d) CTF – Cadastro Técnico Federal;

e) LO – Licença de Operação;

f) contrato de terceirização de serviço (caso necessário).

§13 - A empresa licitada, responsável pela hasta pública, poderá realizar vistoria para comprovar a capacidade técnica da empresa para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural bem como destinação final dos veículos e bens móveis.

Art. 8º - O processo administrativo visando à deflagração de leilão será devidamente atuado, protocolado e numerado, sendo instaurado mediante autorização expressa da Comissão Especial de Leilão, vinculada ao órgão executivo de transportes;

Parágrafo Único - Após a autorização mencionada no caput deste artigo, o processo administrativo será encaminhado para a Comissão Especial de Leilão, a qual deverá adotar, sequencialmente, as seguintes providências:

I - Apreciar a minuta de edital ou outros instrumentos de notificação aos proprietários dos veículos relacionados, providenciando a sua publicação no Diário Oficial do Estado, fazendo constar eventuais alterações que entender pertinentes;

II - Encaminhar a listagem do Edital para o DETRAN/RJ;

III - Avaliar e definir, em caráter final, os valores de avaliação e lance inicial para a arrematação de cada bem classificado como recuperável/conservado, utilizando-se, para tanto, da planilha apresentada pela empresa contratada com as classificações definidas pela vistoria cautelar, bem como dos valores da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e percentuais de descontos de acordo com o tipo e estado de conservação do veículo;

IV - Para a avaliação e definição do valor de lance inicial dos lotes de veículos classificados como irrecuperáveis/sucatas identificados e não identificados serão utilizados os valores de mercado do quilo da sucata ferrosa mista, deduzindo-se os custos da descontaminação técnica e o peso materiais não ferrosos;

V - Utiliza-se o valor de lance inicial por kg do material ferroso a ser reciclado, estipulado por esta Comissão Especial de Leilão, em consonância ao art. 15 e incisos da Resolução CONTRAN nº. 623 de 6 de setembro de 2016.

Art. 9º - A empresa responsável pelo depósito encaminhará ao órgão executivo de transportes e posturas uma planilha contendo os lotes que se encontram em condicional para avaliação e devolução, no prazo de 48 horas, dos aprovados e recusados, observado o mínimo do valor vil, correspondente à 50% do valor de avaliação do bem.

Parágrafo Único: Ficará a critério da Comissão Especial de Leilão, dependendo das circunstâncias do caso concreto, a aprovação da arrematação inferior à porcentagem indicada no caput.

Art. 10 - A empresa contratada deverá, em até 10 dias úteis após a realização do leilão, apresentar uma prévia, contendo:

I - Relação dos lotes arrematados com placa, marca/modelo e valor da arrematação;

II - A relação dos lotes que possuem saldo para quitar as multas de âmbito do Município;

III - A relação dos lotes que possuem saldo remanescente a ser devolvido aos antigos proprietários;

IV - Planilha contendo os valores referentes ao total de diárias e reboques auferidos com o resultado do leilão.

Art. 11 - A empresa contratada será autorizada a registrar no sistema do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, por meio sistêmico, o extrato do leilão de cada veículo recuperável, que conterá:

I - Nome, endereço e CPF do arrematante;

II - Data da realização do leilão;

III - Número, data e valor da nota fiscal da arrematação.

Art. 12 - Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

I - As despesas com remoção e estadia;

II - Os tributos vinculados ao veículo;

III - Os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

IV - As multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V - As demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

VI - Os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§1º - A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses; sendo insuficiente o saldo para quitação total das diárias e remoções, os valores serão inscritos em Dívida Ativa Municipal.

§2º - Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§3º - Aplica-se o disposto no §3º inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo.

§4º - O saldo remanescente, referente ao antigo proprietário, será depositado em conta específica do Poder Público Municipal e ficará à disposição do mesmo, em um prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o parágrafo único do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

### CAPÍTULO III

#### Das Obrigações do Arrematante

Art. 13- É devido pelo arrematante na aquisição de qualquer lote ofertado no leilão nas modalidades presencial ou on-line, arcar com os custos cobrados conforme valores discriminados abaixo:

Leve A – R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); Leve B – R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

Leve C – R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Pesado – R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

### CAPÍTULO IV

#### Da Prestação de Contas

Art. 14 - Prestação de contas é o procedimento, obrigatório e periódico, através do qual a empresa contrata-



da apresenta ao órgão executivo de transportes e posturas as receitas e despesas de forma individualizada do veículo leilado.

§1º - A prestação de contas da venda de veículos em leilão público será encaminhada ao órgão executivo de transportes e posturas, pela empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da realização do leilão.

§2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por período a ser definido pelo próprio órgão, desde que aprovado o requerimento fundamentado apresentado.

§3º - Do total arrecadado com os arremates de leilão, descontado as despesas para sua execução, será depositado em conta bancária indicada pelo poder público Municipal após a finalização do leilão.

§4º - Em caso de eventual diferença de valores verificada pela Comissão Especial após a entrega das prestações de contas, caberá ao órgão executivo de transportes e posturas promover a cobrança ou devolução dos valores verificados, por meio de boleto bancário.

§5º - A soma do saldo remanescente a ser restituído aos antigos proprietários dos veículos deverá ser depositada em conta específica do Município, no prazo da entrega da prestação de contas.

§6º - Caso seja identificada diferença entre o valor depositado e o valor apurado após a conferência da prestação de contas pela Comissão Especial, a empresa contratada deverá liquidar a diferença no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

Art. 15 - Integram o processo de prestação de contas do veículo leilado: I – O processo principal, composto dos seguintes documentos:

- a) relatório financeiro geral, contendo todas as informações do leilão e arquivo digital;
- b) cópia da publicação do edital de notificação no Jornal Oficial do Município;
- c) cópia da publicação de aditamento, se houver;
- d) cópias das notas fiscais/recibos das despesas efetuadas com a realização do leilão.

II – Os processos individuais dos veículos classificados como recuperáveis/conservados e irrecuperáveis identificados, serão compostos dos seguintes documentos:

- a) relatório financeiro individual de veículo/lote;
- b) cópia da nota de arrematação, expedida pelo leiloeiro;
- c) cópia da guia de recolhimento do veículo (GRV);
- d) cópia do cadastro do veículo;
- e) cópia do comprovante da notificação postal enviada ao antigo proprietário ou comunicação de venda e à instituição financeira, se houver;
- f) cópia do laudo de vistoria prévia do veículo;
- g) cópia do comprovante de pagamento de Dívida Ativa ou prova de inexistência de débito;
- h) cópia do comprovante de pagamento de IPVA e DPVAT ou prova de inexistência de débito;
- i) cópia dos comprovantes de pagamentos das multas ou prova de inexistência de débito de multas;
- j) cópia do DARJ recolhido, na hipótese de receita insuficiente para o pagamento integral da Dívida Ativa ou IPVA.

III – s processos individuais dos veículos classificados como irrecuperáveis não identificados serão compostos dos seguintes documentos:

- a) relatório financeiro individual de veículo/lote;
- b) cópia da nota de arrematação, expedida pelo leiloeiro;
- c) cópia da guia de recolhimento do veículo (GRV);
- d) cópia do laudo de vistoria prévia do veículo.

Parágrafo Único: O relatório financeiro geral de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do lote de leilão;
- b) classificação do lote;
- c) número do RENAAM, quando houver;
- d) placa do veículo, quando houver;
- e) chassi do veículo nos casos de veículos não emplacados;
- f) valor de arrematação;
- g) valor individualizado das despesas de leilão;
- h) valor de remoção, diárias;
- i) valor de dívida ativa paga e não paga;
- j) valor de IPVA e DPVAT pago e não pago;
- k) valores das multas do Município aplicadas, pagas e não pagas;
- l) valores das multas aplicadas por outros órgãos ou entidades, pagas e não pagas;
- m) valor do saldo remanescente, se houver;
- n) total dos valores não pagos.

Art. 16 - Na hipótese de ausência ou irregularidade de qualquer documento previsto nesta Portaria, a prestação de contas será remetida à empresa licitada, responsável pelo leilão para retificação, que deverá ser providenciada no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento dos processos.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por período a ser definido pelo órgão executivo de transportes, desde que aprovado o requerimento fundamentado apresentado pela empresa, junto a Comissão Especial de Leilão.

Art. 17 - Nos casos dos veículos leiloados classificados como irrecuperáveis/sucatas em leilão público, a empresa contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, encaminhará ao órgão executivo de transportes, relatório dos lotes leiloados e as respectivas Guias da Descontaminação Veicular (GDV) para fins de comprovação. O não cumprimento deste poderá acarretar em suspensão da empresa habilitada, para participação de hasta pública, até que se cumpra as exigências citadas neste artigo.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por período a ser definido pelo órgão executivo de transportes, desde que aprovado o requerimento fundamentado apresentado pela empresa, junto a Comissão Especial de Leilão.

Art. 18 - Nos casos dos veículos leiloados classificados como irrecuperável identificado, a baixa do veículo na base do DETRAN/RJ será realizada, preferencialmente, pelo envio de informações através do sistema transacional, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica assinado entre o Município e o DETRAN/RJ.

Art. 19 - A empresa contratada, em cujo depósito se encontrar o veículo irrecuperável, será responsável pelo procedimento previsto no artigo 7º, § 7º.

Art. 20 - Os modelos dos relatórios financeiros individuais de que tratam os incisos II e III do artigo 14 desta Portaria constam nos Anexos I, II e III.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Marica, 25 de março de 2025.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
SECRETARIO DE TRANSPORTES

ANEXO I

PORTARIA SEMTRANS/GAB/ N°. 021/25.

VEÍCULO RECUPERÁVEL/CONSERVADO

FICHA INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leilão realizado em

Pelo Leiloeiro JUCERJA:

| I. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO |  |                |          |
|-----------------------------|--|----------------|----------|
| 1. Placa/Chassi             |  | 4. Ano         |          |
| 2. Renavam                  |  | 5. GRV         |          |
| 3. Marca/Modelo             |  | 6. Lote/Status | /VEÍCULO |

| II - ARREMATÇÃO |  | R\$ |  |  |
|-----------------|--|-----|--|--|
|-----------------|--|-----|--|--|

| III – DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS        | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Recorte de Chassi                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Retirada de Motor                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Cadastro  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Perícia   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Notificação                                       | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Publicação  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Infra-estrutura                                   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Outros  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Custo Operacional                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>Total Despesas de Leilão e Encargos Legais</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| IV – DIÁRIAS/REMOÇÃO         | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Diária Média                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Remoção Médio                | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL DIÁRIAS/REMOÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| V – IMPOSTOS          | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|-----------------------|------------|------------|------------|------------|
| DÍVIDA ATIVA          | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| IPVA                  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| DPVAT                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL IMPOSTOS</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| VI – MULTA ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|--|--------|-----------|-------|-------|
| Multas do Órgão Responsável pelo Leilão  | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VII – MULTAS DETRAN | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|---------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Detran       | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VIII – MULTAS PRF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas PRF        | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| IX – MULTAS DNIT | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Dnit      | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| X – MULTAS RENAIF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Renainf    | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XI – MULTAS PREFEITURAS | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Prefeituras      | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XII - RESUMO  |  |  |     |
|---|--|--|-----|
| SALDO DO PROPRIETÁRIO OU CREDOR                         |  |  | R\$ |
| TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS |  |  | R\$ |

|  |     |
|--|-----|
| TOTAL DE DIÁRIAS/REMOÇÃO NÃO PAGOS                         | R\$ |
| TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS                                | R\$ |
| TOTAL DE MULTAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO NÃO PAGAS | R\$ |
| TOTAL DE MULTAS NÃO PAGOS                                  | R\$ |

## ANEXO II

PORTARIA SEMTRANS/GAB/ N°. 021/25.

VEÍCULO IRRECUPERÁVEL/IDENTIFICADO FICHA INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leilão realizado em / /

Pelo Leiloeiro JUCERJA:

| I. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO |  |                |                              |
|-----------------------------|--|----------------|------------------------------|
| 1. Placa/Chassi             |  | 4. Ano         |                              |
| 2. Renavam                  |  | 5. GRV         |                              |
| 3. Marca/Modelo             |  | 6. Lote/Status | //IRRECUPERÁVEL IDENTIFICADO |

| II - ARREMATACÃO | R\$ |
|------------------|-----|
|------------------|-----|

| III - DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS        | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Recorte de Chassi                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Retirada de Motor                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Cadastro  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Perícia   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Notificação                                       | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Publicação  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Infra-estrutura                                   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Outros  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Custo Operacional                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| IV - DIÁRIAS/REMOÇÃO         | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Diária Média                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Remoção Médio                | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL DIÁRIAS/REMOÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| V - IMPOSTOS          | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|-----------------------|------------|------------|------------|------------|
| DÍVIDA ATIVA          | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| IPVA                  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| DPVAT                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL IMPOSTOS</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| VI - MULTA ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|--|--------|-----------|-------|-------|
| Multas do Órgão Responsável pelo Leilão  | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VII - MULTAS DETRAN | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|---------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Detran       | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VIII - MULTAS PRF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas PRF        | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| IX - MULTAS DNIT | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Dnit      | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| X - MULTAS RENAINF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|--------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Renainf     | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XI - MULTAS PREFEREÇAS | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Prefeituras     | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XII - RESUMO   |     |
|--|-----|
| SALDO DO PROPRIETÁRIO OU CREDOR                            | R\$ |
| TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS    | R\$ |
| TOTAL DE DIÁRIAS/REMOÇÃO NÃO PAGOS                         | R\$ |
| TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS                                | R\$ |
| TOTAL DE MULTAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO NÃO PAGAS | R\$ |
| TOTAL DE MULTAS NÃO PAGOS                                  | R\$ |

XIII - OBSERVAÇÕES: LEI FEDERAL 9.503/97 - ARTIGO 328 CTB ANEXO III

PORTARIA SEMTRANS/GAB/ N°. 021/25.

VEÍCULO IRRECUPERÁVEL/NÃO IDENTIFICADO

Leilão realizado em / /

Pelo Leiloeiro JUCERJA:

| I. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO |  |                |               |
|-----------------------------|--|----------------|---------------|
| 1. Placa/Chassi             |  | 4. Ano         |               |
| 2. Renavam                  |  | 5. GRV         |               |
| 3. Marca/Modelo             |  | 6. Lote/Status | IRRECUPERÁVEL |

| II - ARREMATACÃO | R\$ |
|------------------|-----|
|------------------|-----|

| III - DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS        | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Recorte de Chassi                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Retirada de Motor                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Cadastro  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Perícia   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Notificação                                       | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Publicação  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Infra-estrutura                                   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Outros  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Custo Operacional                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| IV - DIÁRIAS/REMOÇÃO         | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Diária Média                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| Remoção Médio                | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL DIÁRIAS/REMOÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| V - IMPOSTOS          | DEVIDO     | NÃO PAGOS  | PAGOS      | SALDO      |
|-----------------------|------------|------------|------------|------------|
| DÍVIDA ATIVA          | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| IPVA                  | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| DPVAT                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL IMPOSTOS</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| VI - MULTA ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|--|--------|-----------|-------|-------|
| Multas do Órgão Responsável pelo Leilão  | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VII - MULTAS DETRAN | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|---------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Detran       | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VIII - MULTAS PRF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas PRF        | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| VIII - MULTAS PRF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|-------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas PRF        | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| IX - MULTAS DNIT | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas DNIT      | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| X - MULTAS RENAINF | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|--------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Renainf     | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XI - MULTAS PREFEREÇAS | DEVIDO | NÃO PAGOS | PAGOS | SALDO |
|------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| Multas Prefeituras     | R\$    | R\$       | R\$   | R\$   |

| XII - RESUMO   |     |
|--|-----|
| SALDO DO PROPRIETÁRIO OU CREDOR                            | R\$ |
| TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS    | R\$ |
| TOTAL DE DIÁRIAS/REMOÇÃO NÃO PAGOS                         | R\$ |
| TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS                                | R\$ |
| TOTAL DE MULTAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO NÃO PAGAS | R\$ |

XIII - OBSERVAÇÕES: LEI FEDERAL 9.503/97 - ARTIGO 328 CTB

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| TOTAL DE MULTAS NÃO PAGOS | R\$ |
|                           |     |
|                           |     |

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Matrícula – 113.509  
Secretário de Transportes

**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, aqui representada pelo Senhor Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, José Alexandre Almeida, portador da carteira de identidade nº 09.2\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 1484/2024, homologado em 21/02/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 21/02/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como, dos órgãos participantes do certame, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT/CATSER | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|--------------------|---|---------------|-----------------|--------|----------------|-------------------------|
| LOTE 02            |   |               |                 |        |                |                         |
| 5                  | Trailer Sanitário Móvel 06 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência. | 17612         | Diária          | 128    | R\$ 4.000,00   | R\$ 512.000,00          |
| 6                  | Trailer Sanitário Móvel 08 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência. | 17612         | Diária          | 110    | R\$ 4.800,00   | R\$ 528.000,00          |
| 7                  | Trailer Sanitário Móvel 10 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência. | 17612         | Mensal          | 80     | R\$ 38.000,00  | R\$ 3.040.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |               |                 |        |                | <b>R\$ 4.080.000,00</b> |

FORNECEDOR: SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

|   |
|---|
| CNPJ: 04.957.426/0001-99  |
| ENDEREÇO: Rua Álvaro Miranda, 741 – antigo 367 – Inhaúma, Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.760-000 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo de Lima Souza  |
| CPF: 084.***.***.***  |
| RG: 117*****  |
| E-MAIL: contrato@sunriseloc.com.br  |
| TELEFONE: 2178205901  |

Parágrafo Segundo – São Órgãos Participantes da presente Ata e seus respectivos quantitativos:

- a) Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno;
- b) Secretaria de Espore e Lazer;
- c) Secretaria de Políticas para Terceira Idade;

| ITEM | UNID. DE MEDIDA | ÓRGÃO PARTICIPANTE   | QUANTIDADE |
|------|-----------------|--|------------|
| 5    | Diária          | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 95         |

|   |        |  |    |
|---|--------|--|----|
| 6 | Diária | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 84 |
| 7 | Mensal | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 31 |

| ITEM | UNID. DE MEDIDA | ÓRGÃO PARTICIPANTE           | QUANTIDADE |
|------|-----------------|------------------------------|------------|
| 5    | Diária          | Secretaria de Espore e Lazer | 32         |
| 6    | Diária          | Secretaria de Espore e Lazer | 25         |
| 7    | Mensal          | Secretaria de Espore e Lazer | 48         |

| ITEM | UNID. DE MEDIDA | ÓRGÃO PARTICIPANTE                          | QUANTIDADE |
|------|-----------------|---|------------|
| 5    | Diária          | Secretaria de Políticas para Terceira Idade | 1          |
| 6    | Diária          | Secretaria de Políticas para Terceira Idade | 1          |
| 7    | Mensal          | Secretaria de Políticas para Terceira Idade | 1          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços. Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital do PE Nº 18/2024 SRP), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
  - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes,

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 19 de março de 2025

José Alexandre Almeida SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Marcelo de Lima Souza

SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, aqui representada pelo Senhor Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, José Alexandre Almeida, portador da carteira de identidade nº 09.2\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 1484/2024, homologado em 07/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 12/03/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como, dos órgãos participantes do certame, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT/<br>CATSER | UNID.<br>DE MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL    |
|-------------|--|-------------------|--------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1           | Banheiro Químico (tipo cabine).<br>Especificações de acordo com o Termo de Referência. | 17612             | Diária             | 4.230  | R\$ 104,93        | 443.853,90        |
| VALOR TOTAL |  |                   |                    |        |                   | R\$<br>443.853,90 |

FORNECEDOR: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91

ENDEREÇO: Av. Carmine Feola, 1228, Quadra 23, Lote 06A, Bairro Catharina Zanaga, Americana/SP, CEP:13469-360

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Antonio Mestriner

CPF: 315.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

RG: 46.3\*\*.\*\*\*.-X

E-MAIL: comercial@pilarcorp.com.br

TELEFONE: (11) 97315-1600

Parágrafo Segundo – São Órgãos Participantes da presente Ata e seus respectivos quantitativos:

- Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno;
- Secretaria de Políticas para Terceira Idade;

| ITEM | UNID. DE MEDIDA | ÓRGÃO PARTICIPANTE   | QUANTIDADE |
|------|-----------------|--|------------|
| 1    | Diária          | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 4.220      |
| 1    | Diária          | Secretaria de Políticas para Terceira Idade                  | 10         |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceite, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital do PE Nº 18/2024 SRP), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do

edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
  - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 27 de março de 2025

José Alexandre Almeida

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO.

Bruno Antonio Mestriner

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, aqui representada pelo Senhor Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, José Alexandre Almeida, portador da carteira de identidade nº 09.2\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 1484/2024, homologado em 07/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 12/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como, dos órgãos participantes do certame, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT/CATSER | UNID. DE MEDI-DA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------|---|---------------|------------------|--------|----------------|----------------|
| LOTE 01 |   |               |                  |        |                |                |
| 2       | Trailer Sanitário Móvel 01 Unidade<br>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 1 (Um) sanitário com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, Suporte saboneteira, Suporte Papel Toalha, Secador de mãos, Flúor e fio dental, Exaustor para renovação do ar, Lixeira, Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Parte externa com iluminação e toldos, Amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, sendo papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido.<br>Dimensões:<br>comprimento 1,20 mts, largura, 1,20 mts, altura externa | 17612         | Diária           | 54     | R\$ 2.200,00   | R\$ 118.800,00 |

|   |   |       |        |    |              |                |
|---|---|-------|--------|----|--------------|----------------|
|   | 2,85, altura interna<br>2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.   |       |        |    |              |                |
| 3 | Trailer Sanitário Móvel 02 Unidades<br>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 2 (dois) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts.<br>Cada guarnecida com insumos de | 17612 | Diária | 41 | R\$ 3.900,00 | R\$ 159.900,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  | primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 2,75 mts, largura, 1,75 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

|   |  |       |        |    |              |                |
|---|--|-------|--------|----|--------------|----------------|
| 4 | Trailer Sanitário Móvel 04 Unidades<br>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 4 (Quatro) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo, 1.000 lts | 17612 | Diária | 30 | R\$ 5.200,00 | R\$ 156.000,00 |
|---|--|-------|--------|----|--------------|----------------|

|             |  |  |  |  |  |                |
|-------------|--|--|--|--|--|----------------|
|             | guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido comprimento 2,55 mts, largura: 2,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade. |  |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL |  |  |  |  |  | R\$ 434.700,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| FORNECEDOR: WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ: 05.947.935/0001-01   |  |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Carmo, 269/ Pq. Aurora – Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro, CEP: 28025-485 |  |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: Andre Luiz da Silva Rodrigues   |  |  |  |  |  |  |
| CPF: 968.***.***.***   |  |  |  |  |  |  |
| RG: 071*****   |  |  |  |  |  |  |
| E-MAIL: contato@wesempreendimentos.com.br  |  |  |  |  |  |  |

Parágrafo Segundo – São Órgãos Participantes da presente Ata e seus respectivos quantitativos:

a) Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno;

| ITEM | UNID. DE MEDIDA | ÓRGÃO PARTICIPANTE   | QUANTIDADE |
|------|-----------------|--|------------|
| 2    | Diária          | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 54         |
| 3    | Diária          | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 41         |
| 4    | Diária          | Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 30         |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital do PE Nº 18/2024 SRP), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes

de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores. Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço

registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
  - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 25 de março de 2025.

José Alexandre Almeida

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Andre Luiz da Silva Rodrigues

WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 110/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7754/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 110/2024, QUE TEM POR OBJETO O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS – PÁSCOA ENCANTANDA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 255/263, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 238, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 230/232, MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE FLS. 274, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 275, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 276, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 280/299, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 311/318 E 359/360, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 7754/2024, E NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 110/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2026;

b) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 110/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME DOCUMENTO EM FLS. 228, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 238 E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 275, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7754/2024.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 51.393,60 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4250/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 110/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 077 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR, DANIELLE DE SOUZA SIQUEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III nesta Casa Legislativa, a contar de 01.03.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 25 de março de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 07/2024

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº 10459/2024

Processo Recursal Nº 5725/2025

Requerentes: GEOPRIME ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ: 05.968.895/0001-76.

Decisão: NÃO CONHECIDO.

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023076/2024** – Publicado Chamamento Público Nº 01/2025 – no JOM de 12 de março de

2025. Edição nº 1709 – página 28.

Em virtude de erro material, no cronograma,

Onde se lê: ANEXO III – Cronograma de execução:

|  |   |  |
|--|---|--|
| Início da divulgação das marcas dos patrocinadores | Dia 07 de abril de 2025   | Início da divulgação 15 dias antes do evento.                |
| Realização do evento “Maricá Games Jam”            | Início: Dia 12 de abril de 2025<br>Término: 7 de junho de 2025  | Período de realização do evento.                             |
| Prestação de contas do evento                      | Início: Dia 09 de junho de 2025<br>Término: 28 de julho de 2025 | Período para a entrega da prestação de contas após o evento. |

Leia-se: ANEXO III – Cronograma de execução:

|  |  |  |
|--|--|--|
| Início da divulgação das marcas dos patrocinadores | Dia 07 de abril de 2025  | Início da divulgação 32 dias antes do evento.                |
| Realização do evento “Maricá Games Jam”            | Início: 10 de maio de 2025<br>Término: 12 de julho de 2025     | Período de realização do evento.                             |
| Prestação de contas do evento                      | Início: 14 de julho de 2025<br>Término: 05 de setembro de 2025 | Período para a entrega da prestação de contas após o evento. |

Maricá, 20 de março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente da CODEMAR

#### ERRATA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Administrativo: Nº 23076/2024

No Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1699, de 12 de fevereiro de 2025, no qual se publicou o Extrato do Edital de Chamada Pública nº 01/2025, este publicado integralmente no site da CODEMAR,

Onde se lê:

“4.2. O evento terá duração total de 56 dias, dos quais 53 serão realizados de maneira remota e 3 de forma presencial.

4.3. O evento terá uma duração total de 56 dias, iniciando no dia 29 de março, sábado, com a abertura às 10h, seguida pelo lançamento do desafio às 11h e a realização de workshops das 14h às 17h. No dia 26 de abril, também um sábado, ocorrerá o encontro de mentoria das 10h às 13h, seguido por um workshop das 14h às 17h. O último dia do evento será em 24 de maio, sábado, com a apresentação dos resultados às 10h, avaliação, encerramento e premiação às 16h.”

(...)

6.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, sendo 15 (quinze) dias antes da realização do evento, para início da divulgação das marcas dos PATROCINADORES do “Maricá Games Jam”, e 56 (cinquenta e seis) dias durante a realização do “Maricá Games Jam”. Após a conclusão do evento, a CODEMAR terá um prazo adicional de 49 (quarenta e nove) dias para a entrega da prestação de contas, conforme estipulado nas responsabilidades da patrocinada, perfazendo os 120 (cento e vinte) dias.”

Leia-se:

“4.2. O evento terá duração total de 63 (sessenta e três) dias, dos quais 60 (sessenta) serão realizados de maneira remota e 3 (três) de forma presencial.

4.3. O evento terá uma duração total de 63 (sessenta e três) dias, iniciando no dia 10 de maio, sábado, com a abertura às 10h, seguida pelo lançamento do desafio às 11h e a realização de workshops das 14h às 17h. No dia 14 de junho, também um sábado, ocorrerá o encontro de mentoria das 10h às 13h, seguido por um workshop das 14h às 17h. O último dia do evento será em 12 de julho, sábado, com a apresentação dos resultados às 10h, avaliação, encerramento e premiação às 16h.

(...)

6.1. A vigência do contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, sendo 32 (trinta e dois) dias antes da realização do evento para início da divulgação das marcas dos PATROCINADORES do “Maricá Games Jam” e 63 (sessenta e três) dias durante a realização do “Maricá Games Jam”. Após a conclusão do evento, a CODEMAR terá um prazo adicional de 53 (cinquenta e três) dias para a entrega da prestação de contas, conforme estipulado nas responsabilidades da patrocinada, perfazendo os 157 (cento e cinquenta e sete) dias.”

Maricá, 20 de março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente da CODEMAR

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, através do DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2025, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto Chamamento público com objetivo de tornar público a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A FIM DE FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO O OBJETIVO É A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE. As propostas deverão ser encaminhadas à Sede da CODEMAR no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Sede da Codemar - Aeroporto de Maricá – Centro – Maricá - RJ - CEP: 24901130, 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do aviso de chamamento público na Imprensa Oficial (JOM); caso a data da sessão caia em feriados ou finais de semana, será considerado o primeiro dia útil subsequente. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.codemar-sa.com.br>.

Maricá, 25 de março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Presidente da Codemar



**TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023**

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, em favor da empresa CONSORCIO QUANTA/ NOVA ENGEVIX, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.965.737/0001-38.

2. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INCC-M, de janeiro/2025, no percentual de 6,85%, conforme Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato N.º 14/2023.

3. VALOR: O valor total remanescente do contrato, passará de R\$ 2.621.354,73 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 2.800.917,53 (dois milhões oitocentos mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

4. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, §7º, da Lei Nº 13.303/2016 c/c artigo 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

5. RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Maricá, 25 de março de 2025

De acordo,  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente - CODEMAR

**EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8421/2021.**

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO QUANTA / NOVA ENGEVIX - CNPJ: 49.965.737/0001-38.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE INCC-M, DE JANEIRO/2025, NO PERCENTUAL DE 6,85%, CONFORME CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SÉTIMO DO CONTRATO N.º 14/2023.

VALOR: R\$ 179.562,80 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 289/2025;

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 294 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA A PORTARIA N.º 154 DE 26 DE JULHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4496/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 23/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA 10/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PROC. MÃE 5201/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                  | MATRÍCULA |
|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES  | 525       |
| FISCAL TÉCNICO        | REINALDO ANTÔNIO DE SÁ         | 039       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | MARCELA SANTOS DE FREITAS      | 424       |
| SUPLENTE              | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213       |

POR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                      | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR | 746       |
| FISCAL TÉCNICO        | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA   | 223       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | NATALIA DE CARVALHO SANTOS         | 485       |
| SUPLENTE              | LUCIANA SIMONE COUTO DE SOUZA      | 750       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 295 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA A PORTARIA N.º 160 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4497/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 27/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA 08/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                  | MATRÍCULA |
|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES  | 525       |
| FISCAL TÉCNICO        | REINALDO ANTÔNIO DE SÁ         | 039       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | MARCELA SANTOS DE FREITAS      | 424       |
| SUPLENTE              | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213       |

POR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                      | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR | 746       |
| FISCAL TÉCNICO        | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA   | 223       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | NATALIA DE CARVALHO SANTOS         | 485       |
| SUPLENTE              | LUCIANA SIMONE COUTO DE SOUZA      | 750       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 296 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA A PORTARIA N.º 242 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1690/2025.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 03/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET - 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9629/2023

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | MATEUS GANDRA WEBER             | 636       |
| FISCAL TÉCNICO        | FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA | 153       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | SILVÂNIA ALVES RONCATO DIAS     | 679       |
| SUPLENTE              | ROBERVAL DE JESUS SILVA         | 129       |

POR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                      | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR | 746       |
| FISCAL TÉCNICO        | NATALIA DE CARVALHO SANTOS         | 485       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | LUCIANA SIMONE COUTO DE SOUZA      | 750       |
| SUPLENTE              | MYRELLA RIBEIRO LEITE              | 747       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 297 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA A PORTARIA N.º 153 DE 26 DE JULHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7697/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2023, cujo objeto é o 2º USO DA ATA 10/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                  | MATRÍCULA |
|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES  | 525       |
| FISCAL TÉCNICO        | MARCELA SANTOS DE FREITAS      | 424       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | REINALDO ANTÔNIO DE SÁ         | 039       |
| SUPLENTE              | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213       |

POR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                      | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR | 746       |
| FISCAL TÉCNICO        | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA   | 223       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | NATALLIA DE CARVALHO SANTOS        | 485       |
| SUPLENTE              | LUCIANA SIMONE COUTO DE SOUZA      | 750       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13316/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES E REDUÇÃO DE 10% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E STARR INTERNACIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 165, 183 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR E ART. 71, 81, § 1º DA LEI 13.303/2016.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 846.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

NOTA DE EMPENHO: 602/2025

DATA DA VIGÊNCIA: 23/03/2025 À 23/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente da SANEMAR

Mat.: 800.390

## COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008811/2024

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação do Serviço de Edição e Produção de Vídeos, em favor da Empresa Almeida e Vianna Consultoria e Serviços Ltda- CNPJ: 57.405.724/0001-32, no valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Em, 26 de março de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0025330/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Objeto: Contratação, sob o sistema de registro de preços, de empresa para fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e copos d'água de 200ml para atender as necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor como segue:

Item 01: R\$ 5,00 (cinco reais) e Item 02: R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), para a empresa ÁGUA MINE-

RAL OÁSIS DA SAÚDE., inscrita no CNPJ: 09.176.323/0001-05.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 27 de março de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

### PORTARIA Nº 154 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 08 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 08 – Comissão de Inquérito, de 17 de março de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0017125/2024.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 115 de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de março de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 115 de 15 de julho de 2024, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0017125/2024 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 27 de março de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução nº 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula nº 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora GIRLAN RIBEIRO DE CARVALHO - Matrícula nº 3.300.270 da Comissão de Fiscalização do Contrato, na condição de suplente.

Art. 3º - INCLUIR o servidor CESAR JOSÉ DA FONSECA NETO - Matrícula nº 3.300.263 da Comissão de Fiscalização do Contrato, na condição de fiscal.

Art. 4º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – MAT. 3.300.278

FISCAL – THIAGO MARQUES COELHO – MAT.3.300.022

FISCAL – CESAR JOSÉ DA FONSECA NETO – MAT. 3.300.263

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 28/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 19 de março de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

## INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

### ATO DE CREDENCIAMENTO IDR Nº 001/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022, CREDENCIA a servidora CRISTIANE GREGÓRIO DA CRUZ FERNANDES, Assessora Especial 2, matrícula nº 700.105, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, referente ao exercício de 2025, devendo ser observados pelo mesmo os ditames previstos na legislação em vigor, que regula a matéria.

Maricá, 26 de março de 2025.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

## INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

### ATO Nº 14/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093, de 17/08/2001, c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 069/2025, datado

de 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora LEDIR BARBOSA DA ROSA, no cargo de Professora Docente II, Nível 7, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3002, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados conforme demonstrado abaixo.

| PARCELA   | %      | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR     |
|---|--------|---|-----------|
| Provento Básico                                     | 100,0% | Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023       | 9.476,67  |
| Adicional por Tempo de Serviço (Vantagens Pessoais) | 10,00% | L.C. nº 161/07, art. 21, §1º c/c Lei nº 759/88, art. 19 | 947,67    |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)   | 9,0%   | Lei Compl. nº 067/98, art. 20.                          | 852,90    |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio)            | 30,0%  | Lei Compl. Nº 161/2007, c/c LC 344/2021, art. 25        | 2.843,00  |
| Adicional de Qualificação                           | 15,0%  | Lei Compl. 344/2021, art.27, anexo IV                   | 1.421,50  |
| Adicional por Regência de Classe                    | 13,00% | L.C. nº 344/21, art. 26                                 | 1.231,97  |
| TOTAL   |        |   | 16.773,71 |

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se!

Maricá, 21 de março de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

#### ATO N.º 15/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093, de 17/08/2001, c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2025, datado de 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora GENILDA DA CRUZ DE OLIVEIRA PAES, no cargo de Servente, Referência 09, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4285, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC 41/03, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados conforme demonstrado abaixo.

| PARCELA                        | %      | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR    |
|--------------------------------|--------|---|----------|
| Provento Básico                | 100,0% | Lei Compl. nº 1517/96 c/c Decreto nº 1330/24          | 3.112,35 |
| Adicional por Tempo de Serviço | 45%    | Lei 01/90, art.83, c/c Lei Compl. nº 1517/96, art. 20 | 1.400,55 |
| TOTAL                          |        |   | 4.512,90 |

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se!

Maricá, 21 de março de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5283/2025.

Solicito a seguinte correção na edição nº1711 do JOM de 17 de março de 2025, fl.19, referente ao processo administrativo nº5283/2024 – Licitação (Pregão Eletrônico – SRP):

ONDE SE LÊ:

TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, valor R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).

LEIA-SE:

TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, valor R\$ 178.329,60 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Maricá, 26 de março de 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matr.: 500.569

### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONTRATO N.º 19/2025, REFEREN-

TE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3360/2025.

PROCESSO: 3360/2025

CONTRATO: 19/2025

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1706, ÀS FLS 08, ANO XVII. ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 500.226, e CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 19/2025, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

(...)

FISCAL TÉCNICO – PHILIPPI PARRINI CALEGARIO – Matrícula Nº. 500.038 – CPF: 148.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,”

LEIA-SE:

“Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 500.266, e CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 19/2025, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

(...)

FISCAL TÉCNICO – PHILLIPI PARRINI CALEGARIO – Matrícula Nº. 500.038 – CPF: 148.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL ADMINISTRATIVO – MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JÚNIOR – Matrícula Nº. 500.390 – CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,”

MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2025.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - SRP

UASG 927342

Processo Administrativo n.º 16611/2024

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão da Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Blocos de Concreto, tem sua data de realização do certame marcada para: 10/04/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações](http://www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações) em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com). Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

#### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5920/2023

O Diretor Operacional de Administração e Finanças, da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, a REVOGAÇÃO por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, conforme justificativas apensadas no Processo. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza. Informações através do e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou do site [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações](http://www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações) em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com). Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

#### AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SRP - REABERTURA DE PRAZO

UASG 927342

Processo Administrativo n.º 21200/2024

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cimento, tem nova data de realização do certame marcada para: 11/04/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações](http://www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações) em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com). Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

